

Senhor(a) Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (63) 3219-7222 ou e-mail cpl@prto.mpf.gov.br

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no endereço eletrônico da Procuradoria da República no Tocantins (www.prto.mpf.gov.br).

Palmas – TO, 03 de agosto 2012.

Luciana Pinheiro de Moraes Rodrigues
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2012

PROCESSO PR/TO Nº 1.36.000.000301/2012-77

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

E-mail para contato: _____

Nome do Representante para contato: _____

Assinale com "x", na quadrícula abaixo, o site pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:

www.prto.mpf.gov.br

www.comprasnet.gov.br

Data de retirada: _____ / _____ / _____

Assinatura

CARIMBO DO CNPJ-MF

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2012

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço Anual Global
PROCESSO:	1.36.000.000301/2012-77
LOCAL:	www.comprasnet.gov.br
DATA:	30/08/2012
HORÁRIO:	09:00 horas (Horário de Brasília)
E-MAIL:	cpl@prto.mpf.gov.br
UASG:	200201

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS, por sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 10, de 09 de março de 2012, e em conformidade com Processo Administrativo PR/TO nº 1.36.000.000301/2012-77, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação tipo **MENOR PREÇO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, no regime de execução indireta, empreitada por preço global anual. O procedimento licitatório reger-se-á pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, bem assim pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.722/2001 (alterado pelo Decreto nº 4.485/2002), Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Federal nº 5.450/2005, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, atualizada, bem como pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008 e normas internas da Contratante.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação futura de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 97 (noventa e sete) aparelhos de ar condicionado instalados no edifício-sede da Procuradoria da República no Tocantins, nos termos do **Anexo I** deste Edital.

1.1.1. A licitação será dividida em 5 (cinco) grupos, cada um contendo 2 itens, sendo um referente ao serviço de manutenção preventiva e um relativo ao serviço de manutenção corretiva conforme tabela abaixo, de acordo com as especificações, valores e informações constantes do Termo de Referência, **Anexo I**.

GRUPO	ITEM	SERVIÇO	FREQUÊNCIA	GARANTIA	MARCA	QUANT.
I	1	Man. Preventiva	Trimestral	Não	VÁRIAS	13
	2	Man. Corretiva	Mensal (*se necessário)	Não	VÁRIAS	13
GRUPO	ITEM	SERVIÇO	FREQUÊNCIA	GARANTIA	MARCA	QUANT.
II	3	Man. Preventiva	Trimestral	Sim	GREE	13
	4	Man. Corretiva	Mensal (*se necessário)	Sim	GREE	13
GRUPO	ITEM	SERVIÇO	FREQUÊNCIA	GARANTIA	MARCA	QUANT.
III	5	Man. Preventiva	Trimestral	Sim	MIDEA	13
	6	Man. Corretiva	Mensal (*se necessário)	Sim	MIDEA	13
GRUPO	ITEM	SERVIÇO	FREQUÊNCIA	GARANTIA	MARCA	QUANT.
IV	7	Man. Preventiva	Trimestral	Sim	ELECTROLUX	16
	8	Man. Corretiva	Mensal (*se necessário)	Sim	ELECTROLUX	16
GRUPO	ITEM	SERVIÇO	FREQUÊNCIA	GARANTIA	MARCA	QUANT.
V	9	Man. Preventiva	Trimestral	Sim	FUJITSU	42
	10	Man. Corretiva	Mensal (*se necessário)	Sim	FUJITSU	42

1.1.2. Será facultado à licitante a participação relativamente a quantos grupos forem de seu interesse, desde que atendidas as especificações e critérios estabelecidos neste Edital.

1.1.3. Para a habilitação referente aos itens que tratam de manutenção preventiva e corretiva dos **aparelhos que estão dentro do prazo de garantia**, será exigida da empresa cópia autenticada de documento que ateste a qualidade de empresa AUTORIZADA/CREDENCIADA a prestar assistência técnica, emitido pelo fabricante dos aparelhos de ar-condicionado da referida marca (ponto **5.3.1.3** do Termo de Referência, **Anexo I**).

1.2. Os serviços serão executados de forma indireta para atender às necessidades da sede da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, situada na Quadra

104 Norte Avenida NS-04 / Rua PNE-03 Lote 43, Plano Diretor Norte CEP – 77006-018, Edifício Transamérica, Palmas/TO. Telefone - 63 – 3219-7200. CNPJ: 26.989.715/0056-86.

1.3. As quantidades previstas no Termo de Referência – **Anexo I** - são estimativas, reservando-se a Procuradoria da República no Tocantins o direito de contratar a quantidade que julgar necessária, podendo até mesmo abster-se de efetuar a contratação.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no COMPRASNET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS ANEXOS AO EDITAL

2.1. São partes integrantes deste Edital, independente de transcrição:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Termo de Vistoria;

Anexo III – Modelo de Proposta;

Anexo IV - Modelo de declaração ME/EPP;

Anexo V – Modelo de declaração;

Anexo VI - Modelo de declaração – Resolução nº 37/2009-CNMP

Anexo VII - Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo VIII - Minuta de Contrato.

3. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

3.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 30/08/2012

HORÁRIO: 09:00 horas (Horário de Brasília)

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação da Pregoeira em sentido contrário.

4. DO PREÇO ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O limite máximo aceitável para o **valor global anual** para contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado da PR/TO será determinado de acordo com o item/grupo da licitação, conforme especificações dispostas no Anexo A do Termo de Referência – **Anexo I**.

Grupo	Item	Serviço	Garantia	Marca	Quant.	Valor Unitário
I	1	Man. Preventiva	Não	VÁRIAS	13	R\$ 35,00
Valor trimestral para o item 1					R\$ 455,00	
Valor global anual para o item 1					R\$ 1.820,00	

	Item	Serviço	Garantia	Marca	Quant.	Valor Unitário
	2	Man. Corretiva	Não	VÁRIAS	13	R\$ 55,00
	Valor mensal para o item 2					R\$ 715,00
	Valor global anual para o item 2					R\$ 8.580,00
Grupo	Item	Serviço	Garantia	Marca	Quant.	Valor Unitário
II	3	Man. Preventiva	Sim	GREE	13	R\$ 35,00
	Valor trimestral para o item 3					R\$ 455,00
	Valor global anual para o item 3					R\$ 1.820,00
	Item	Serviço	Garantia	Marca	Quant.	Valor Unitário
	4	Man. Corretiva	Sim	GREE	13	R\$ 55,00
Valor mensal para o item 4						R\$ 715,00
Valor global anual para o item 4						R\$ 8.580,00
Grupo	Item	Serviço	Garantia	Marca	Quant.	Valor Unitário
III	5	Man. Preventiva	Sim	MIDEA	13	R\$ 35,00
	Valor trimestral para o item 5					R\$ 455,00
	Valor global anual para o item 5					R\$ 1.820,00
	Item	Serviço	Garantia	Marca	Quant.	Valor Unitário
	6	Man. Corretiva	Sim	MIDEA	13	R\$ 55,00
Valor mensal para o item 6						R\$ 715,00
Valor global anual para o item 6						R\$ 8.580,00
Grupo	Item	Serviço	Garantia	Marca	Quant.	Valor Unitário
IV	7	Man. Preventiva	Sim	ELECTROLUX	16	R\$ 35,00
	Valor trimestral para o item 7					R\$ 560,00
	Valor global anual para o item 7					R\$ 2.240,00
	Item	Serviço	Garantia	Marca	Quant.	Valor Unitário
	8	Man. Corretiva	Sim	ELECTROLUX	16	R\$ 55,00
Valor mensal para o item 8						R\$ 880,00
Valor global anual para o item 8						R\$ 10.560,00
Grupo	Item	Serviço	Garantia	Marca	Quant.	Valor Unitário
V	9	Man. Preventiva	Sim	FUJITSU	42	R\$ 35,00
	Valor trimestral para o item 9					R\$ 1.470,00
	Valor global anual para o item 9					R\$ 5.880,00
	Item	Serviço	Garantia	Marca	Quant.	Valor Unitário
	10	Man. Corretiva	Sim	FUJITSU	42	R\$ 55,00
Valor mensal para o item 10						R\$ 2.310,00

	Valor global anual para o item 10	R\$ 27.720,00
--	--	---------------

4.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Ministério Público Federal ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, no programa de trabalho e elemento de despesa próprio, conforme normas legais e regulamentares.

5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser feitos por qualquer pessoa e, deverão ser enviados à Pregoeira até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

5.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, através do email: cpl@prto.mpf.gov.br.

5.2.1. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do termo de referência, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

5.2.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração da PR/TO a licitante que não o fizer no prazo estabelecido, hipótese em que tal comunicação não terá qualquer efeito de recurso.

5.2.4. O resultado do julgamento da impugnação será disponibilizado no site www.prto.mpf.gov.br.

5.3. A resposta da Pregoeira aos pedidos de esclarecimentos e impugnações será divulgada mediante publicação de nota nos endereços www.comprasnet.gov.br e www.prto.mpf.gov.br, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessar qualquer uma delas para a obtenção das informações prestadas.

5.3.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

6.1. As licitantes e seus representantes legais interessados em participar do certame deverão providenciar previamente o credenciamento, com obtenção das credenciais (chave de identificação e senha), perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico Comprasnet, no site <www.comprasnet.gov.br>, onde também poderão informar-se a respeito do funcionamento e do regulamento

do sistema, e receber instruções detalhadas para a correta utilização desses dispositivos.

6.2. O credenciamento para o certame dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, conforme estabelece o art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05. Considerar-se-á devidamente constituído o representante da licitante que por meio da citada chave de identificação e senha acessar o sistema eletrônico deste Pregão, tomando a PR/TO como firmes todas as ofertas, declarações e atos por ele praticados, tendo-os por atos da própria licitante.

6.3. O Credenciamento dependerá de registro cadastral atualizado e válido no SICAF, que também é requisito obrigatório para habilitação, por consulta *on-line* pela Pregoeira (art. 3º, §2º, Decreto nº 5.450/05). O credenciamento deverá ser efetuado no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do presente Pregão.

6.4. O uso da senha de acesso da licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. Constitui obrigação da licitante, na hipótese de perda da senha ou a quebra de sigilo, a comunicação imediata ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.5. A apresentação de proposta e o credenciamento no sistema eletrônico implicam na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica, bem como conhecimento e aceitação tácita dos termos deste Edital.

6.6. Nenhuma pessoa, mesmo que credenciada mediante procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Em observância ao art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/06 c/c art. 6º do Decreto 6.204/07, somente poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que se enquadrem como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que:

7.1.1. Atendam a todas as condições e exigências deste Edital, apresentando os documentos exigidos, em original ou, quando permitido, por qualquer processo de cópia integral e legível, sempre que exigido, autenticada em Cartório competente, pela Pregoeira designado para este Pregão ou por servidor do Ministério Público da União devidamente identificado na autenticação (assinatura e carimbo com nome completo, matrícula e unidade do MPU);

7.1.2. Estejam regularmente cadastradas no COMPRASNET e com o credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, observadas demais disposições editalícias, sendo que:

7.1.2.1. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pela interessada em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizadas

nas Unidades da Federação, esclarecendo-se que **a Procuradoria da República no Tocantins não é unidade cadastradora**;

7.1.2.2. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu cadastramento junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas, em conformidade com o disposto no art. 3º, parágrafo único, do Decreto Federal nº 3.722/01, com a redação dada pelo Decreto Federal nº 4.485/02, devendo efetuar, também, o cadastramento no COMPRASNET.

7.2. Não poderão participar desta licitação as interessadas que:

7.2.1. não estejam devidamente constituídas e formalizadas como pessoa jurídica para o fornecimento do objeto licitado, nos termos da legislação brasileira;

7.2.2. se apresentem em regime de consórcio ou cooperativa, qualquer que seja sua forma de constituição, bem assim as que sejam entre si controladas ou controladoras, coligadas ou subsidiárias, e as empresas pertencentes a um mesmo grupo empresarial ou econômico, ou que mantenham vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;

7.2.3. não estejam regularmente estabelecidas ou não funcionem no Brasil;

7.2.4. tenham sido declaradas suspensas de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Procuradoria da República no Tocantins, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

7.2.5. se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

7.2.6. empreguem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou que empreguem menores de 16 anos em qualquer trabalho (Decreto nº 4.358/02), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Lei nº 9.854/99) (Declaração – **Anexo IV**);

7.2.7. mantenham em seus quadros os agentes vedados pelos arts. 3º e 4º da Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP (Declaração – **Anexo V**).

7.3. É vedada a participação de empresas, cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente, a mais de uma licitante.

7.4. Para que os interessados em participar possam preparar suas propostas, o prazo para sua apresentação não será inferior a 08 (oito) dias úteis, a partir da publicação deste pregão (art. 17, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).

7.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

7.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

7.5.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.5.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.5.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções legais cabíveis, bem como as previstas neste Edital.

8 DA VISTORIA

8.1. As licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, fazer uma vistoria prévia nas instalações da Procuradoria da República no Tocantins, onde será prestado o serviço, antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual das instalações, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução da operação e manutenção. Bem como se cientificarem de todos os detalhes necessários à perfeita execução dos serviços.

8.2. A vistoria deverá ser realizada comprovando que a empresa, por meio de profissional pertencente ao seu quadro, recebeu todas as informações pertinentes à execução dos serviços. A vistoria poderá ser realizada por profissional autônomo na hipótese de haver entre este e a empresa contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum.

8.3. A vistoria deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 horas (vinte e quatro horas) da data do certame, por meio dos telefones (63) 3219-7208 e 3219-7260, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00 horas.

Não serão realizadas vistorias no dia da sessão de abertura do pregão.

8.4. O Termo de Vistoria deverá estar devidamente assinado, tanto pelo representante da Procuradoria da República no Tocantins, como pelo representante da empresa.

8.5. Em nenhuma hipótese a empresa poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe vistoriado, e arcará com qualquer ônus decorrente desses fatos.

8.6. Será OBRIGATÓRIA a apresentação, juntamente com a proposta física, do Termo de Vistoria que consta do **Anexo II**.

8.6.1. Se por qualquer motivo a referida declaração de vistoria não estiver junto com a documentação, será considerada, se houver, a segunda via em poder da Procuradoria da República no Tocantins, para fins de habilitação.

9 DA PROPOSTA ELETRÔNICA

9.1. A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.5. Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica apresentada pela licitante deverá ser plenamente compatível com este Edital e ser formulada antes da abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico COMPRASNET

9.6. A proposta deverá conter as seguintes informações:

9.6.1. preço global anual do objeto licitado, em conformidade com este Edital, complementando a descrição em campo próprio, de forma a suprimir eventuais informações que tenham o condão de identificar a licitante, a fim de manter o sigilo sobre sua identidade até o final da fase de lances, sendo que:

9.6.1.1. a licitante que deixar de efetuar a descrição do serviço ofertado, será desclassificada e não participará da etapa de lances, da mesma forma que não serão aceitas especificações que contrariem aquelas do Edital ou que estabeleçam condições para o fornecimento não previstas neste Instrumento;

9.6.1.2. ao elaborar a proposta, a licitante deverá observar e se valer do modelo que consta do **Anexo III**, seguindo as orientações deste Edital e seus anexos e firmando as declarações lá estipuladas, sob pena de desclassificação/inabilitação, conforme o caso, para que sua proposta preencha os requisitos previstos, bem assim a proposta apresentada na forma eletrônica deverá corresponder fielmente àquela;

9.6.1.3. é vedada a inserção na proposta, pela licitante, de custos relativos aos tributos IRPJ e CSLL, tendo em vista o Acórdão TCU nº 950/2007 – Plenário.

9.7. Será desclassificada a proposta que apresentar quantidade oferecida diversa da licitada ou condição não prevista neste Edital, bem como aquela que não seja redigida em língua portuguesa, de forma comprehensível. A proposta que no local da descrição detalhada contiver texto como "**de acordo com o edital**", identificação do licitante ou qualquer outro texto que não identifique o objeto ofertado, será imediatamente **desclassificada**:

9.7.1. No campo destinado a informar a "QUANTIDADE" ofertada no COMPRASNET, a licitante deverá fazer constar 1 (um inteiro), relativamente ao oferecimento da totalidade do item licitado e ofertado, bem assim o valor unitário informado deverá corresponder ao valor global anual;

9.7.2. A quantidade de casas numéricas após a vírgula será de dois dígitos, sendo desconsiderada qualquer casa após a segunda depois da vírgula (Exemplo: 10,2345 = 10,23). Todas as quantidades devem ser de números inteiros, sendo que a apresentação de proposta com quantidade em parte fracionada importará em desclassificação. Para oferecimento de preços será admitido o fracionamento do Real em duas casas referentes aos centavos.

9.8. Eventuais arquivos enviados eletronicamente, quando solicitados, deverão estar no formato (pdf/.doc/.odt/.xls) e modelo solicitados pela Pregoeira. Os documentos recebidos com falhas ou defeitos poderão ser reencaminhados,

mediante solicitação da Pregoeira. Os documentos encaminhados em formato incompatível com o requerido pela Pregoeira serão desconsiderados;

9.9. Não poderão ser utilizados números de CNPJs diversos do da licitante para emissão de documentos comprobatórios, inclusive para comprovação das mesmas condições habilitatórias e para assinatura de contrato, para a emissão de nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida pela empresa adjudicatária contratada, com o CNPJ desta, o mesmo constante da proposta, para a PR/TO, de forma a espelhar a respectiva nota de empenho;

9.10. A licitante deverá considerar, ao apresentar proposta, todos os custos relativos à execução do objeto licitado, sendo de sua inteira responsabilidade a exequibilidade da proposta;

9.11. Até o encerramento da fase de lances da sessão pública qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação de sua proposta. Também não poderão ser informadas marcas e/ou signos ou outros dados do tipo que possam identificar a licitante, nem estabelecido condicionamento de preço.

9.12. O prazo de validade da proposta apresentada pela licitante, sob pena de desclassificação, será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

9.12.1. Considerar-se-á o prazo mínimo do item **9.12.** como sendo o da proposta, se dela não constar outro prazo;

9.12.2. Decorrido o prazo final de validade da proposta, não havendo manifestação da PR/TO, fica a licitante desobrigada de aceitar convocação posterior.

9.13. As propostas, inclusive pela documentação da licitante, que contrariem ou desatendam este Edital ou impossibilitem apuração precisa de seus termos, ensejarão a desclassificação e/ou inabilitação, conforme o caso, em julgamento pela Pregoeira.

9.14. A proposta física apresentada deverá refletir a proposta eletrônica e contemplar, no mínimo, de forma clara minuciosa e precisa, informações e especificações quantitativas e qualitativas do mesmo tipo daquelas dispostas no Termo de Referência, observando, obrigatoriamente, o modelo que consta do **Anexo III**, com discriminação de preços e custos, globais, totais e unitários.

9.15. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, em conformidade com o **Anexo II**, sem cotações alternativas ou imposição de condições ou opções, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última assinada pelo representante da empresa, apondo-se carimbo de CNPJ.

9.16. A apresentação de proposta pressupõe o conhecimento, a aceitação e o atendimento pela ofertante das exigências previstas neste Edital, bem assim importa em aceitação tácita de todos os termos editalícios, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento ou incompREENSÃO de seus termos.

9.17. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

9.18. A declaração falsa importará, a qualquer tempo, na desclassificação/inabilitação da licitante, sujeitando-a às sancções previstas na legislação e neste Edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital e no COMPRASNET.

10.2. Até o encerramento dos lances, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, podendo importar em desclassificação da proposta da licitante que infringir esta regra.

10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações, as mensagens e a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer operação ou mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. A ausência de resposta da licitante às requisições e determinações da Pregoeira, no prazo concedido, importará em desclassificação/inabilitação, conforme o caso.

11. DA DIVULGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Após a abertura da sessão pública pela Pregoeira, o sistema divulgará as propostas cadastradas.

11.2. Durante toda a sessão pública, a Pregoeira fará verificação de cada informação e documento encaminhados, desclassificando as propostas respectivas sempre que a informação e/ou documento encaminhados contrariarem este Edital ou seus anexos.

11.3. A Pregoeira verificará previamente se as propostas apresentadas eletronicamente estão em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e se não contêm erro material capaz de comprometer-lhes a segurança ou a certeza de seu entendimento, mormente quanto a adequação dos serviços ofertados às especificações editalícias, fundamentando e desclassificando as propostas em desacordo.

11.4. As propostas previamente desclassificadas não participarão da fase de lances.

11.5. Para ordenação das propostas como mais vantajosas, será adotado o critério do **menor preço anual global** observados os ditames deste Edital.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. Aberta a etapa competitiva, a licitante com proposta classificada poderá encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do recebimento das ofertas.

12.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, enquanto durar a fase de lances, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

12.2.1. Cada um dos itens do presente Pregão será objeto de lances em separado.

12.3. A licitante somente poderá ofertar lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

12.4. A licitante deverá apresentar, exclusivamente, oferta exequível, tendo em vista que não serão permitidas alterações dos preços e das quantidades durante a execução do objeto, exceto aquelas autorizadas em lei, ficando inteiramente responsável pela execução contratual aos preços ofertados.

12.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance ofertado, vedada a identificação da ofertante.

12.6. Os lances apresentados pela licitante e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da ofertante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.7. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir lance cujo valor for considerado inexequível.

12.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira.

12.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

12.11. Como critério de aceitabilidade dos preços, **será admitido como limite máximo o valor estimado pela Administração.**

12.12. Considerando que no certame será permitida apenas a participação de microempresa ou de empresa de pequeno porte (ME/EPP), caso hajam duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, conforme dispõe no art. 45, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06.

12.13. A Pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

12.13.1. Realizada a diligência, a pregoeira notificará as licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

13. DA DESCONEXÃO DA PREGOEIRA E DA SUSPENSÃO DA SESSÃO

13.1. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Nesta hipótese, bem como nas demais etapas do certame, caberá à Pregoeira analisar e decidir acerca da possibilidade de suspender a sessão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento do pregão.

13.2. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa pelo sistema eletrônico, podendo ser

reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico de acesso livre deste pregão eletrônico, no COMPRASNET, ficando, em qualquer hipótese, a licitante responsável pelos prejuízos advindos da inobservância do comunicado e reconexão.

13.3. A Pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão por decisão própria, informando data e hora para reinício da sessão no COMPRASNET e, em seguida, desconectando-se voluntariamente, bem como na impossibilidade de definir previamente data e hora para reinício da sessão, fazendo-o posteriormente mediante AVISO no COMPRASNET. Ficando, nessas hipóteses, a licitante responsável pelos prejuízos advindos da inobservância da data, hora e local designados para reinício da sessão.

14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e os valores estimados como máximo admissível para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

14.2. A negociação de preço será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes. Os preços obtidos serão considerados como firmes e irretratáveis.

14.3. Conforme disposto no Item **4.1** deste Edital, o limite máximo aceitável para o **valor global anual** para contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado da PR/TO será determinado de acordo com o item/grupo da licitação, conforme especificações dispostas no Termo de Referência – **Anexo I**.

14.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

14.5. A licitante detentora da proposta melhor classificada deverá encaminhar a documentação requisitada e comprovar a situação de regularidade referente aos requisitos habilitatórios, conforme determinações da Pregoeira, que, após verificação prévia da situação da licitante em consulta ao SICAF, se for o caso, poderá requerer demais documentos julgados necessários, ou encontrando irregularidade julgada insanável, fará a desclassificação/ inabilitação, conforme o caso.

14.6. Não sendo encontrada irregularidade no SICAF, a licitante detentora da proposta melhor classificada, após negociação, será declarada VENCEDORA da etapa de preços.

14.7. As propostas de preços da **licitante vencedora**, contendo as especificações detalhadas dos serviços e dos materiais, deverá ser formulada e enviada, **atualizada em conformidade com o último lance ofertado**, num prazo **máximo de 2 (duas) horas** após o encerramento da etapa de lances, para o email **cpl@prto.mpf.gov.br** ou **fac-símile (63) 3219-7222**, com a posterior apresentação dos originais, no prazo **máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir do encerramento da sessão pública, seguindo o Modelo de Proposta que consta do **Anexo III**.

14.7.1. A documentação relativa à proposta comercial deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo em sua parte externa o seguinte texto:

À

Pregoeira da Procuradoria da República no Tocantins

PREGÃO ELETRÔNICO N ° 02/2012

ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo)

14.8. Além da proposta readequada, a licitante vencedora deverá transmitir através do email cpl@prto.mpf.gov.br ou pelo fax, (63) 3219-7222, para a Pregoeira, na forma e prazo por este estabelecidos, toda a documentação referente à habilitação não abrangida pelo SICAF na data da sessão, (incluindo ato constitutivo e certidão negativa de falência, dentro do prazo de validade), devendo constar em toda a documentação a assinatura (rubrica) do representante legal da licitante e aposição do carimbo do CNPJ. Caso a licitante tenha se declarado no COMPRASNET como ME/EPP, deverá encaminhar além da documentação acima, a declaração constante do **Anexo IV**.

14.8.1. Será OBRIGATÓRIA a apresentação, juntamente com a proposta física, do Termo de Vistoria que consta do **Anexo II**.

14.8.1.1. Se por qualquer motivo o referido termo de vistoria não estiver junto com a documentação, será considerada, se houver, a segunda via em poder da Procuradoria da República no Tocantins, para fins de habilitação.

14.9. Após análise prévia da documentação a que se refere o item anterior, a Pregoeira, encontrando irregularidade insanável na forma do Edital, recusará a proposta para o item afetado, desclassificando-a, e, se for o caso, posteriormente fará a inabilitação da licitante. Não encontrando irregularidade insanável, determinará as providências necessárias para adequação da proposta e, em seguida, fará convocação no sistema eletrônico para que a VENCEDORA encaminhe, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da convocação via sistema, para o endereço da sede da PR/TO, indicado no preâmbulo deste Edital, sob pena de desclassificação/inabilitação:

14.9.1. a proposta readequada, bem como documentos e declarações transmitidos via sistema e/ou email/fax, conforme itens **14.8.** e **14.9.** desta feita, em original, ou por cópia autenticada por Cartório competente ou pela Pregoeira, rubricados em todas as folhas e devidamente assinados;

14.9.2. Se na análise da documentação original, mormente quando esta não corresponder àquela transmitida anteriormente, a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira a desclassificará e, sem prejuízo das sanções cabíveis, passará ao exame da proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até encontrar uma licitante com proposta que atenda ao Edital.

14.10. Os custos referentes à apresentação e remessa de documentos correrão por conta da licitante incumbida do ato e eventual desclassificação/inabilitação não importará em direito a ressarcimento.

14.11. Caso a documentação de que trata o item **14.9.1.** não seja apresentada, injustificadamente, na forma estabelecida no item **14.9.** deste Edital, o fato ensejará, além da desclassificação/inabilitação da proposta, a convocação da próxima licitante classificada, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

14.12. Às ME/EPP que apresentarem restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial

corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.13. Caso a consulta ao SICAF e demais documentos apresentados não sejam capazes de comprovar o perfeito atendimento às exigências editalícias para habilitação, a licitante será inabilitada, ressalvado o disposto no item anterior, devendo a Pregoeira examinar a proposta subsequente para o item e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, repetindo-se o processo, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente a este Edital.

14.14. Não encontrando nenhuma proposta válida e que atenda às exigências editalícias, a Pregoeira declarará fracassado o certame.

14.15. Não havendo apresentação de proposta, a Pregoeira declarará deserto o certame.

14.16. No caso de equivalência dos valores apresentados, inclusive entre as ME/EPP, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para os atos respectivos, ressalvado o disposto na Lei Complementar nº 123/06.

14.17. Ao final da negociação, será considerada como proposta mais vantajosa aquela que, tendo cumprido as exigências editalícias, oferecer menor preço para o objeto licitado.

14.18. Propostas em desacordo com as exigências editalícias poderão ser desclassificadas, após julgamento pela Pregoeira.

14.18.1. Será desclassificada a proposta final que:

14.18.1.1. contiver vícios ou ilegalidades;

14.18.1.2. não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

14.18.1.3. apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

14.18.1.4. apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

14.19. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem, comprovadamente, insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

14.19.1. Se houver indícios de ineqüibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação da exequibilidade.

14.20. Constatada a regularidade da proposta classificada como mais vantajosa e da documentação habilitatória respectiva, conforme este Edital, a licitante proponente passará à condição de vencedora do certame, podendo ser-lhe adjudicado o objeto após cumpridas as demais etapas do Pregão e conforme o resultado destas.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. A Pregoeira consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação

econômica financeira, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

15.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

15.2. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados e válidos no SICAF ou no caso de certidões vencidas, não sendo possível a consulta nos sítios emitentes ou verificação *on-line* pela Pregoeira, durante a sessão pública, será exigido o envio da documentação respectiva, tendente a comprovar a regularidade, em especial aquela especificada nos itens **15.3.** a **15.4.** deste Edital, na condição **VÁLIDA**, via email/fax, no prazo estabelecido pela Pregoeira durante a sessão pública, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das ME/EPP, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

15.2.1. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e conter seu CNPJ. A Pregoeira poderá determinar ou providenciar o encaminhamento de documentação tendente a comprovar a regularidade da licitante, inclusive quanto ao prazo para envio, não podendo conceder prazo extra para que esta regularize sua situação, ressalvados os casos previstos na legislação (ME/EPP).

15.3. A licitante deverá efetuar e encaminhar, independente da situação no SICAF, as seguintes comprovações para **habilitação jurídica** (os documentos ficarão retidos definitivamente):

15.3.1. original ou cópia devidamente autenticada do Ato Constitutivo em vigor (Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social), devidamente registrado na Junta Comercial correspondente;

15.3.2. original ou cópia devidamente autenticada dos documentos comprovantes da eleição (Ata) e mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

15.3.3. cópia dos documentos de identificação (RG e CPF) dos atuais responsáveis pela licitante, salvo se já reproduzidos os dados nos atos constitutivos em vigor;

15.3.4. no caso de empresas ou sociedades estrangeiras, originais da publicação e ato, ou cópias devidamente autenticadas, do Decreto de autorização para que se estabeleça no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

15.3.5. a licitante ME/EPP deverá apresentar a declaração que consta do **Anexo IV**, sob pena de desclassificação/inabilitação, sem prejuízo das demais cominações.

15.4. Para a comprovação da sua **qualificação econômico-financeira** a licitante deverá efetuar e encaminhar, independente da situação no SICAF, os seguintes documentos (os documentos ficarão retidos definitivamente):

15.4.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou

balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

15.4.2. original, ou cópia autenticada por Cartório competente ou pela Pregoeira, de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, dentro do prazo de validade, ou se este não constar, expedida há no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura da sessão pública, pelos cartórios distribuidores do local do principal estabelecimento da pessoa jurídica;

15.4.3. comprovação de patrimônio líquido de no mínimo R\$1.200,00, nos termos do art. 31, §2º, da Lei n. 8.666/93, no caso da licitante apresentar valor igual ou menor que 1 (um) em quaisquer dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que serão conferidos por meio de declaração impressa em consulta *online* ao SICAF.

15.4.3.1. O valor do Patrimônio Líquido é o que consta do balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.5. A licitante deverá efetuar e encaminhar as seguintes comprovações para aferição da **regularidade fiscal e trabalhista** (os documentos ficarão retidos definitivamente):

15.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

15.5.2. Certidão Negativa de Débitos - CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), exigida no artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores, bem assim Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal-CEF;

15.5.3. prova de regularidade para com as fazendas: Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB n. 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007), Distrital ou Estadual e Municipal, conforme o domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente, na forma da lei, sendo que:

15.5.3.1. no caso de licitante que pretenda executar o objeto por meio de filial, deverá apresentar as certidões tanto da matriz quanto da filial;

15.5.3.2. se a filial responsável pela execução do objeto for de outro Estado, existindo filial no local de realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais.

15.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

15.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos exigidos no certame, mesmo que apresentem alguma restrição.

15.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira da PR/TO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.8. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará a decadência do direito à contratação, com inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou cancelar/revogar a licitação.

15.9. A licitante deverá efetuar e encaminhar as seguintes comprovações para aferição da **qualificação técnica** (os documentos ficarão retidos definitivamente):

15.9.1. registro ou inscrição no CREA;

15.9.2. comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

15.9.2.1. Esta comprovação será feita por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante prestado ou estar prestando, a contento, serviços que se equiparam ao objeto deste pregão, objetivando constatar que o serviço prestado atenderá plenamente às necessidades do órgão;

15.9.2.2. Para a habilitação referente aos itens que tratam de manutenção preventiva e corretiva dos **aparelhos que estão dentro do prazo de garantia**, será exigida da empresa cópia autenticada de documento que ateste a qualidade de empresa **AUTORIZADA/CREDENCIADA** a prestar assistência técnica, emitido pelo fabricante dos aparelhos de ar-condicionado da referida marca.

15.9.3. comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

15.9.4. apresentar **Termo de Vistoria** emitido pela Procuradoria da República no Estado do Tocantins, comprovando que a empresa, por meio de profissional pertencente ao seu quadro, recebeu todas as informações pertinentes à execução dos serviços.

15.9.4.1. A vistoria poderá ser realizada por profissional autônomo na hipótese de haver entre este e a empresa contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum;

15.9.4.2. A vistoria deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 horas (vinte e quatro horas) da sessão, por meio dos telefones (63) 3219-7208 e 3219-7260, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00 horas. **Não serão realizadas vistorias no dia da sessão de abertura do pregão.**

15.10. A licitante deverá apresentar declaração relativa a trabalho de menores firmada conforme **Anexo V**, informando se emprega ou não menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

15.11. A licitante deverá apresentar declaração Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, firmada conforme **Anexo VI**.

15.12. Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a abertura da sessão.

15.13. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

15.14. Para fins de habilitação, a verificação pela Pregoeira em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, bem assim as certidões expedidas por meio de sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões que possam ter sua veracidade aferida pela Pregoeira, podendo ser recusadas certidões e congêneres que não atendam essa condição. As declarações e comprovantes, inclusive, ilegíveis, poderão ser reenviadas pelos fornecedores, mediante solicitação da Pregoeira.

15.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital para classificação, aceitação da proposta e habilitação da licitante vencedora da fase classificatória, esta será declarada **HABILITADA** e **VENCEDORA DO CERTAME**. Em caso contrário, a Pregoeira inabilitará a licitante e passará à análise da documentação da próxima classificada e assim sucessivamente, até encontrar licitante que atenda às exigências editalícias.

15.16. Poderá ser inabilitada qualquer licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital, podendo ser desclassificada, conforme a etapa do pregão eletrônico e documento afeto.

15.17. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarada a vencedora do certame, qualquer licitante poderá, sob pena de decadência, de forma imediata e motivada, no prazo de 30 (trinta) minutos e na forma oportunizada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.2. A Pregoeira fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.3. Sendo os motivos de recurso admitidos, será concedido à licitante recorrente o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas, sob mesma pena, para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual meio e prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos na sede da PR/TO, nos dias de expediente desta, em horário determinado pela Pregoeira.

16.4. Manifestada a intenção de recorrer, a não apresentação tempestiva das razões de recurso importará em preclusão e decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.5. As contrarrazões de recurso terão a finalidade específica de apresentar resposta às razões do recurso interposto. Não havendo razões de recurso a contra-razoar, as contrarrazões restarão carentes de interesse, por ausência de necessidade, pelo que serão arquivadas. Razões de recurso e contrarrazões, apresentadas pela mesma licitante, deverão ser encaminhadas separadamente e dirigidas exclusivamente ao item a que disserem respeito os argumentos, sob pena de arquivamento.

16.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, importará na decadência do direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

16.7. Na impossibilidade, verificada pela Pregoeira, de encaminhamento das razões de recursos, contrarrazões e julgamentos, por meio do COMPRASNET, este designará outra forma para sua realização, preferencialmente eletrônica, quando houver licitante interessada em fazê-lo, sempre observados os prazos e formas especificados neste Edital.

16.8. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Coordenador de Administração da PR/TO, via sistema, por intermédio da Pregoeira, que, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após os encaminhamentos, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse período, encaminhá-los devidamente informados, para apreciação e decisão do Coordenador, no mesmo prazo.

16.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. Qualquer recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo, afetando tão somente o item licitado para o qual foi apresentado recurso. A inobservância dos prazos concedidos para manifestação de razão ou contrarrazão importará em preclusão e decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.11. Ao apresentar seus motivos, razões e contrarrazões de recurso, a licitante deve observar que a calúnia, a difamação e a injúria são crimes puníveis na forma dos arts. 138 a 140 do Código Penal Brasileiro, dentre outros, abstendo-se dessas práticas.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. A adjudicação e homologação do objeto será feita pelo menor valor global anual da contratação à licitante classificada em primeiro lugar.

17.2. A adjudicação do objeto deste certame caberá à Pregoeira, se não houver recurso ou se, havendo, a Pregoeira reconsiderar sua decisão. Havendo recurso e mantida a decisão da Pregoeira, decididos os recursos pelo Coordenador de

Administração da PR/TO e, constatada a regularidade dos atos praticados, caberá ao Coordenador da Administração adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.3. A homologação da licitação é de responsabilidade e competência do Coordenador de Administração da PR/TO e só poderá ser realizada depois de adjudicado o objeto à licitante vencedora e verificada a regularidade dos atos praticados.

18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, a PR/TO, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

18.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

18.2. No momento da assinatura da ata a Administração verificará se o licitante mantém as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

18.3. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não fizer a comprovação referida no item **15**, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

18.4. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

18.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.6. As regras e condições pertinentes à Ata de Registro de Preços que será formalizada são as estabelecidas na minuta constante no **Anexo VII** deste Edital.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.

19.1.1. A emissão da nota de empenho em favor da licitante vencedora só poderá ser efetuada após consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, conforme estabelece o art. 6º da Lei nº 10.522/2002, a fim da verificação de existência de débitos não quitados com órgãos e entidades federais.

19.1.2. Será firmado Contrato com a prestadora de serviços vencedora do certame com base nos dispositivos deste Instrumento Convocatório, na proposta apresentada e na legislação vigente, conforme Minuta do Contrato, **ANEXO VIII**, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por

igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse entre as partes.

19.2. Após regular convocação por parte da PR/TO, a licitante vencedora terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/2002.

19.3. O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pela PR/TO.

20. DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

20.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

20.2. As eventuais solicitações de revisão deverão estar acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato. A demonstração analítica será realizada através da apresentação da Planilha de Custos e Formação de Preços.

20.3. O contrato resultante deste certame poderá ser repactuado, visando a adequação aos novos preços de mercado

20.4. As regras acerca da repactuação do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, **Anexo VIII** deste Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I**, e no Termo de Contrato, **Anexo VIII**, deste Instrumento Convocatório.

22. DO PAGAMENTO

22.1. Os pagamentos serão realizados à medida que os serviços forem efetivamente prestados, não havendo obrigação de pagamento mensal mínimo, e serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil, contados do recebimento da nota fiscal, na qual serão discriminados os serviços prestados e materiais substituídos, por meio de depósito de Ordem Bancária em conta-corrente.

22.2. A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento definitivo do objeto ora contratado;

22.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações que lhes tenham sido impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, e o atraso decorrente não gerará direito à acréscimos de qualquer natureza.

22.4. A Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura a Certidão Negativa de Débito com a Previdência Social, o Certificado de

Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa Trabalhista;

22.5. A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, CNPJ n.º 26.989.715/0056-86, e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos;

22.6. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

23. DAS PENALIDADES

23.1. A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

23.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

23.2.1. advertência;

23.2.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato para o exercício, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidos no edital;

23.2.3. multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato para o exercício, no caso de rescisão do contrato, por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independente das demais sanções cabíveis;

23.2.4. multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato para o exercício, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor, por ocorrência, entendendo como atraso o não-cumprimento de qualquer dos prazos consignados no edital;

23.2.5. multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato para o exercício, por infração de qualquer outra cláusula ou condição do contrato, dobrada na reincidência.

23.2.6. suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos;

23.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o disposto no inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8666/93.

23.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

23.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

23.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.2. A Administração poderá, de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como poderá cancelá-la quando verificada a impossibilidade de seu prosseguimento sem prejuízo de suas atividades.

24.2.1. Ocorrendo cancelamento, revogação, anulação ou cancelamento da licitação, a decisão será disponibilizada no COMPRASNET, ou, na impossibilidade, na página www.prto.mpf.gov.br;

24.2.2. Ocorrendo falha na realização do pregão por mau funcionamento do COMPRASNET ou evento similar, caso a Pregoeira entenda prejudicados os trabalhos de modo a não poder prosseguir nem por redesignação de sessão, a Administração poderá anular/cancelar o certame, conforme entenda mais conveniente ao interesse público e à ampliação da disputa.

24.2.3. Todos os interessados deverão acompanhar os avisos divulgados na página da internet da PR/TO (www.prto.mpf.gov.br), onde, alternativamente, serão divulgados avisos, documentos e esclarecimentos, sempre que não houver a possibilidade de fazê-lo pelo “COMPRASNET”.

24.3. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou se trate de consequência do ato anulado.

24.4. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.5. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.5.1. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

24.6. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

24.7. A Administração poderá inabilitar o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnicas e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada.

24.8. Se a licitante vencedora não retirar a nota de empenho dentro de 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito e aceita pelo Coordenador de Administração, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no Item **23** deste Edital.

24.9. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar erros e omissões puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

24.11. Quaisquer esclarecimentos relativos às orientações contidas no presente Pregão Eletrônico poderão ser solicitados por escrito à Coordenadoria de Administração, por intermédio da Pregoeira, ou verbalmente, através dos telefones (63) 3219-7234 e fax 3219-7222 ou, ainda, através do email cpl@prto.mpf.gov.br.

Palmas/TO, de agosto de 2012.

LUCIANA PINHEIRO DE MORAIS RODRIGUES

Pregoeira
Portaria PR/TO n° 10/2012

ANEXO I

PREGÃO Nº 02/2012

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE 97 (NOVENTA E SETE) APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT

1 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A atual estrutura da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, que hoje conta com mais de 100 colaboradores, entre membros, servidores, estagiários e terceirizados, e sua nova alocação impendem seja contratada empresa especializada na manutenção do sistema de climatização deste órgão, visando a manter em bom estado de conservação os aparelhos de ar-condicionado do tipo split e garantir conforto térmico e qualidade ao ambiente de trabalho da PR/TO.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A contratação deste serviço observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n. 10.520, de 17.07.2002, do Decreto n. 3.555, de 08.08.2000, do Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, do Decreto n. 3.931, de 19.09.2001, e alterações, e da Lei n. 8.666/93 atualizada e consolidada.

3 – OBJETO

3.1 – Descrição

O objeto da licitação é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de 97 (noventa e sete) aparelhos de ar condicionado split, instalados na Procuradoria da República no Estado do Tocantins, conforme Anexos A e B deste termo de referência.

3.2 – Do prazo contratual

O Contrato terá como termo inicial de vigência a data da sua assinatura e vigará por 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por períodos subseqüentes de até 12 (doze) meses, limitada a duração a 60 (sessenta) meses, nos termos previstos no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

4 –MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 - Modalidade de Licitação

Os serviços a serem adquiridos se enquadram no conceito de "bens comuns" estabelecido no art. 1º, parágrafo único, da L. 10.520/02, o qual considera que suas especificações são padronizadas, razão pela qual deverá ser realizado procedimento licitatório pela modalidade pregão eletrônico nos termos do art. 3º, do Anexo I do Dec. 3.555/00 c/c art. 4º, do Dec. 5.450/05.

4.2 – Tipo de Licitação

Será adotado na licitação o critério de julgamento com base no tipo menor preço global.

5 –DO PLANO DA LICITAÇÃO

5.1 – Da habilitação jurídica

I – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

5.1.1 – Conforme art. 28 da L. 8.666/93, a empresa deverá apresentar:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 - Da regularidade fiscal

5.2.1 – Conforme art. 29, in fine, da L. 8.666/93, a empresa deverá apresentar: Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3 - Da qualificação Técnico-Operacional

5.3.1 – Conforme art. 30, da L. 8.666/93, a empresa deverá apresentar:

I - registro ou inscrição no CREA;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III – comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes;

IV - apresentar Termo de Vistoria emitido pela Procuradoria da República no Estado do Tocantins, comprovando que a empresa, por meio de profissional pertencente ao seu quadro, recebeu todas as informações pertinentes à execução dos serviços. A vistoria poderá ser realizada por profissional autônomo na hipótese de haver entre este e a empresa contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum;

V - a vistoria deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 horas (vinte e quatro horas), por meio dos telefones (63) 3219-7208 e 3219-7260, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00 horas. Não serão realizadas vistorias no dia da sessão de abertura do pregão.

5.3.1.2 - Será admitida a comprovação da aptidão de que trata o item 4.3.1-III através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

5.3.1.3 – Para a habilitação referente aos itens que tratam de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos que estão dentro do prazo de garantia, será exigida da empresa cópia autenticada de documento que ateste a qualidade de empresa AUTORIZADA/CREDENCIADA a prestar assistência técnica, emitido pelo fabricante dos aparelhos de ar-condicionado da referida marca.

5.4 – Qualificação econômico-financeira

5.4.1 - A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

a - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

c – comprovação de patrimônio líquido de no mínimo R\$1.200,00, nos termos do art. 31, §2º, da Lei n. 8.666/93,

5.4.1.1 – A comprovação referida no item “c” será exigida somente no caso da licitante apresentar valor igual ou menor que 1 (um) em quaisquer dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que serão conferidos por meio de declaração impressa em consulta on line ao SICAF .

5.4.1.2. - O valor do Patrimônio Líquido é o que consta do balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.5 – Dos critérios de aceitabilidade da proposta

5.5.1 – Do preço máximo

Nos termos do art. 40, X, da L. 8.666/93, serão desclassificadas as propostas que, após a fase competitiva, permanecerem acima do valor unitário estimado para o objeto da presente licitação, conforme descrito no ANEXO II deste Termo de Referência.

O julgamento das propostas será realizado pelo Menor Preço Global, correspondente ao Valor Global Anual dos serviços contratados.

O julgamento ficará sujeito à condição resolutiva expressa, consistente no encaminhamento, pela licitante declarada vencedora, no prazo estabelecido no edital, da Planilha de Custos e Formação de Preços, dos documentos e declarações exigidos para habilitação, no original ou em cópia autenticada.

5.5.2 – Das despesas para a prestação no serviço

Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas necessárias para prestação do serviço objeto da licitação, tais como, salários, encargos sociais, fiscais, comerciais, impostos, taxas, materiais, fretes, seguros e quaisquer outras que venham a incidir sobre o objeto licitado.

5.5.3 – Dos tributos que não integram os preços

Conforme determinação do Tribunal de Contas da União, emanada de entendimento constante dos Acórdãos nº 325/2007 – Plenário, DOU 16/03/2007, Seção 1, pág. 121 e 122 e nº 950/2007 – Plenário, DOU 28/05/2007, Seção 1, pág. 97, os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar a Planilha de Custos e Formação de Preços, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado.

5.5.4 – Da validade da proposta

Toda proposta registrada deverá apresentar prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Não havendo indicação expressa, será considerado com aquele prazo.

6 – CLÁUSULAS CONTRATUAIS OPERACIONAIS

6.1 – Do local da prestação de serviços

Os serviços deverão ser executados no Prédio da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, localizado na 104 Norte, Rua NE 03, Conjunto 02, Lote 43, Palmas/TO.

6.2 – Do recebimento e cumprimento do objeto

6.2.1 – Da Convocação

Uma vez homologado o torneio, o adjudicatário terá 05 (cinco) dias, após a convocação, para assinar o contrato ou retirar o documento equivalente.

6.2.1.1 – A primeira visita de manutenção preventiva deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato.

6.2.1.2 – A recusa injustificada acarretará as consequências legais, notadamente as do Art. 81, da Lei 8.666/93.

6.3. - Das obrigações da contratante

São obrigações da Contratante:

a - facilitar o acesso aos locais de trabalho, bem como prestar esclarecimentos que se fizerem necessários;

b - designar um funcionário para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e receber e analisar os relatórios exigidos, assim que lhe forem apresentados;

c - efetuar os pagamentos à Contratada;

d – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

6.4. – Das obrigações da contratada

São obrigações da Contratada, além das já elencadas no presente Termo:

I – executar os serviços objeto desta licitação com zelo, efetividade e dentro de elevados padrões de qualidade, com pessoal especializado, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas e legislação vigente sobre segurança do trabalho;

II - dispor, quando da prestação dos serviços de manutenção, do aparelhamento técnico necessário para os reparos, substituições e testes que se fizerem necessários;

III - acatar prontamente as instruções emitidas pela Coordenadoria de Administração da PR/TO;

IV - Registrar o contrato e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do engenheiro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) e no prazo

de 30 (trinta) dias corridos a contar do início da execução do contrato encaminhar os comprovantes ao Gestor do Contrato;

IVi - Quando da substituição de responsável técnico, deverá ser providenciada nova ART, apresentando-a ao Gestor do Contrato;

IVii - Exigir de seus subcontratados, se for o caso, a ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a ao Gestor do Contrato;

V - instruir seus empregados e contratados a tratar os funcionários da Administração com urbanidade e respeito;

VI - manter os registros de encargos sociais devidamente atualizados;

VII - executar os serviços com pessoal uniformizado, identificado por meio de crachá da empresa e devidamente credenciado junto à Administração local;

VIII - prover seus funcionários com os equipamentos de proteção adequados à execução do serviço;

IX - substituir, por exigência da Administração, qualquer empregado que demonstre incapacidade técnica para execução dos serviços ou comportamento inadequado;

X - executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado split, observando as exigências contidas neste Termo de Referência, as tarefas listadas no seu Anexo 1 e as normas fixadas a respeito pela Resolução n. 9 de 16 de janeiro de 2003 e Portaria n. 3.523/GM de 28 de agosto de 1998, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

Xi – Na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos que estão dentro do prazo de garantia, itens 2 a 5, a empresa deverá manter a qualidade de empresa AUTORIZADA a prestar assistência técnica da marca fabricante dos aparelhos de ar-condicionado durante toda o período de execução do contrato.

Xii – Em caso de perda da qualidade de AUTORIZADA, o contrato será automaticamente rescindido sem ônus para a Administração.

XI - elaborar um cronograma de manutenção preventiva, indicando dia e hora de execução de todos os serviços. Toda e qualquer mudança no cronograma de manutenção deverá ser comunicada, por escrito, ao Fiscal do Contrato, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

XII - os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento(s) encontra(m)-se instalado(s), exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo (s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a PR/TO;

XIII - todas as peças, compressores, filtros e outros componentes serão fornecidos pela CONTRATADA, com ressarcimento pela CONTRATANTE, observando-se o disposto no item 5.4.1 abaixo;

XIV - A **CONTRATADA** deverá observar que, nos casos de manutenção corretiva com substituição de peças, equipamentos ou acessórios, o prazo para normalização do sistema será de no máximo 5 (cinco) dias úteis;

XIVi A formalização imediata da comunicação ao **CONTRATANTE** quando houver necessidade de maior prazo para a execução do serviço, justificando e propondo novo prazo será feita pela **CONTRATADA**, o qual poderá ou não ser aceito pelo Gestor do Contrato;

XIVii O fato de os profissionais não terem conhecimento suficiente para a resolução de um problema específico do objeto não será justificativa para o não cumprimento do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a normalização do funcionamento do sistema, A **CONTRATADA** poderá subcontratar uma empresa ou profissional para a resolução do problema, sendo que ônus da contratação ficará a cargo da **CONTRATADA**.

XV – Os serviços executados de manutenção corretiva terão um prazo de garantia mínima de:

a) 06 (seis) meses para a mão-de-obra executada e peças fornecidas em substituição a outras defeituosas;

b) 01 (um) ano para o compressor dado em substituição a outro defeituoso.

XVI - a **CONTRATADA** deverá atender as chamadas eventuais de manutenção corretiva no prazo máximo de 12 (doze) horas.

XVII - não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços, sem prévia anuênciā da Contratante;

XVIII - arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, inclusive impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o objeto deste contrato, bem como encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários e de seguro de acidentes do trabalho;

XIX - assumir integral responsabilidade pelos danos causados em bens de propriedade da União ou a terceiros, por ação ou omissão, na execução dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a União de todas e quaisquer reclamações cíveis ou trabalhistas que possam surgir;

XXIII - o valor correspondente à satisfação dos danos causados, em bens de propriedade da União, será debitado de acordo com o preço de mercado, no pagamento que a empresa vier a fazer jus, em função do montante e interesse administrativo, recolhido por depósito a favor da União;

XX - nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos; os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços unitários constantes da proposta da **CONTRATADA**, exceto os previstos neste Termo;

XXI - o local para armazenamento dos equipamentos e ferramentas será indicado pelo **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** manter a área reservada para esse fim perfeitamente limpa e organizada;

XXII - responsabilizar-se por quaisquer serviços executados em desacordo com as normas técnicas vigentes e pelas consequências resultantes de tais serviços, inclusive quanto às eventuais subcontratações;

XXIII - responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e componentes dos sistemas descritos neste documento, decorrentes de falha, negligência, imprudência, imperícia ou dolo dos empregados da **CONTRATADA** na manutenção ou operação, arcando com todas as despesas necessárias, inclusive a substituição de peças, que se verificarem necessárias ao restabelecimento das condições originais dos equipamentos e sistemas;

XXIIIii - nesta situação, todas as peças deverão ser originais e substituídas pela fornecedora dos equipamentos e, no caso dos aparelhos dentro do prazo de garantia, substituídas por técnicos especializados credenciados pelo fabricante;

XXIV - nos equipamentos que se encontram em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia;

XXIVi - ficando constatado que o problema do equipamento decorre de defeito de fabricação, a **CONTRATADA** comunicará o fato ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, não ultrapassando a data de término da garantia, mediante emissão de laudo técnico, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias;

XXIVii - Caso a **CONTRATADA** execute os serviços de manutenção corretiva nesses equipamentos e disto resulte a perda da garantia oferecida, a **CONTRATADA** assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento;

XXV - utilizar, quando necessário, sinalização adequada para cada tipo de serviço, como placas com os dizeres "EM MANUTENÇÃO", no caso de execução dos serviços em áreas de circulação de pessoas.

6.4.1. Do fornecimento dos materiais e equipamentos

I - A **CONTRATADA** deverá arcar, sem ônus para **CONTRATANTE**, com o custo do fornecimento de materiais de consumo. São considerados como consumíveis os materiais como: lixas, lubrificantes, graxas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, veda-rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, solda, tinta, pilhas, baterias, materiais de escritório, anilhas, conector terminal (compressão e pressão), abraçadeiras de nylon, parafusos, arruelas, pregos, pincéis, fluidos refrigerantes, gás refrigerante, óleos, além de materiais empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, ou consumidos na primeira aplicação, e outros necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estar em condição de uso;

II - A **CONTRATADA** deverá fornecer, sem ônus para **CONTRATANTE**, todos os equipamentos, ferramentas, materiais de consumo, componentes, produtos, aparelhos de medições e testes previstos, inclusive realizados por terceiros, indispensáveis à execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos;

III - A **CONTRATADA** deverá fornecer, sempre que solicitado pelo Gestor do Contrato, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução;

IV - A **CONTRATADA** deverá entregar ao Gestor do Contrato todas as peças, componentes e materiais retirados dos equipamentos ou sistemas em decorrência de substituição

V - A substituição de peças, equipamentos ou acessórios mediante prévia comprovação da necessidade deverá ser feita pela **CONTRATADA**, cuja justificativa deverá ser assinada pelo responsável técnico e autorizada pelo Gestor do Contrato;

VI - O Gestor do Contrato deverá ser comunicado pela CONTRATADA quando da substituição de peças, e poderá acompanhar a substituição para certificar-se da originalidade e da genuinidade dos componentes;

VII - A CONTRATADA é responsável pela destinação (descarte) de peças ou equipamentos que forem substituídos, após liberação pelo fiscal da CONTRATANTE;

VIII - O fornecimento das peças ou equipamentos substituídos será feitos mediante ressarcimento à CONTRATADA, junto com a fatura mensal dos serviços ou por meio de documentação específica para aquisição desses produtos;

VIIIi - Para obter o ressarcimento referente às peças ou equipamentos substituídos, a CONTRATADA deverá apresentar, no mínimo, 03 (três) cotações obtidas junto aos seus fornecedores para aprovação prévia da CONTRATANTE. Será levada em conta a cotação mínima de mercado do produto;

VIIIii - Caso a CONTRATANTE discorde do menor preço obtido pela CONTRATADA, realizará uma pesquisa no mercado em busca de preços menores para os mesmos itens. Encontrando, dará conhecimento à CONTRATADA para que a mesma forneça, de imediato, e pelo menor preço encontrado pelo fiscal, os materiais, peças, componentes e equipamentos necessários.

VIIIi - No caso de fornecedor exclusivo do componente, a CONTRATADA deverá apresentar uma carta de exclusividade do seu fornecedor, bem como cópia de uma nota fiscal de venda já realizada desse componente para outrem. Caso o componente nunca tenha sido vendido, deverá ser fornecido um documento constando que tal componente nunca foi anteriormente vendido pelo fornecedor;

IX - Caberá à CONTRATADA comprovar a necessidade de substituição ou aplicação do material por ela solicitado, cuja justificativa deverá ser assinada pelo Responsável Técnico e encaminhada ao Gestor do Contrato;

X - Todos as peças e equipamentos a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo serem recondicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação do Gestor do Contrato.

6.4.2. Dos relatórios de manutenção

I - Ao fim de cada mês, a empresa apresentará o Relatório de Manutenção Preventiva, incluindo descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento, com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado, a relação de aparelhos vistoriados, identificando os serviços realizados em cada aparelho.

II- Devem constar do Relatório de Manutenção Preventiva as assinaturas dos chefes dos setores responsáveis pela carga patrimonial de cada um dos equipamentos vistoriados.

III – O Relatório de Manutenção Preventiva deverá ser aprovado pelo Executor do Contrato e pelo Chefe do Setor de Serviços Auxiliares. A Nota Fiscal de Serviços deverá ser emitida pela contratada, discriminando as atividades contidas no relatório aprovado.

IV – Sempre que realizar serviços de natureza corretiva, a empresa CONTRATADA deverá elaborar Relatório da Manutenção Corretiva, entregando cópia à CONTRATANTE, em que deverá constar:

a) descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas, com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado;

b) data, hora de início e término dos serviços;

c) condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados;

V - O Relatório de Manutenção Corretiva deverá ser aprovado pelo Executor do Contrato e pelo Chefe do Setor de Serviços Auxiliares;

VI - A Nota Fiscal de Serviços e, se necessária, a Nota Fiscal de Fornecimento de Peças, deverá ser emitida pela CONTRATADA, discriminando as atividades contidas no relatório aprovado.

6.5. Das sanções administrativas

6.5.1 - A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

6.5.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato para o exercício, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidos no edital;

III – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato para o exercício, no caso de rescisão do contrato, por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independente das demais sanções cabíveis;

IV - multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato para o exercício, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor, por ocorrência, entendendo como atraso o não-cumprimento de qualquer dos prazos consignados no edital;

V – multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato para o exercício, por infração de qualquer outra cláusula ou condição do contrato, dobrada na reincidência.

VI - suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos;

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o disposto no inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8666/93.

6.6 – Da garantia

Não será exigida prestação de garantia.

6.7 - Dos Critérios da Fiscalização

6.7.1 - A Fiscalização do contrato caberá aos profissionais designados como **Fiscal do Contrato** que manterá contato com o preposto indicado pela Contratada. Em sua ausência, o Fiscal do Contrato será substituído pelo substituto devidamente indicado em portaria da PR/TO, e na ausência deste, pelo **Gestor do Contrato**.

6.7.2 - O **Fiscal do Contrato** exercerá a fiscalização permanente sobre a qualidade dos serviços prestados, atentando principalmente para a qualidade dos materiais substituídos preventiva ou corretivamente, apontando-se todas as irregularidades verificadas.

6.8 – Do pagamento

6.8.1 – Os pagamentos serão realizados à medida que os serviços forem efetivamente prestados, não havendo obrigação de pagamento mensal mínimo, e serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil, contados do recebimento da nota fiscal, na qual serão discriminados os serviços prestados e materiais substituídos, por meio de depósito de Ordem Bancária em conta-corrente.

6.8.2 - A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento definitivo do objeto ora contratado;

6.8.3 – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura a Certidão Negativa de Débito com a Previdência Social, o Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa Trabalhista;

6.8.4 - A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, CNPJ n.º 26.989.715/0056-86, e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos;

6.8.5 - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

6.9 – Revisão e repactuação

6.9.1 - Da revisão

I - O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

II - As eventuais solicitações de revisão deverão estar acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto

nos custos do Contrato. A demonstração analítica será realizada através da apresentação da Planilha de Custos e Formação de Preços.

6.9.2 – Da repactuação

Será permitida a repactuação do Contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, e demonstrada a variação dos componentes dos custos do Contrato, mediante a apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços atualizada, conforme disposto no art. 5º do Decreto nº 2.271/97 e no item 7 da IN MARE nº 18/97.

7 – VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Estima-se o valor total da presente licitação em R\$ 77.600,00 (setenta e sete mil e seiscentos reais).

8 – ANEXOS

8.1 - Integram este termo de referência os seguintes anexos:

ANEXO A - Especificações dos serviços e preços máximos admitidos.

ANEXO B – Relação dos aparelhos condicionadores de ar da PR/TO.

Palmas – TO, 31 de julho de 2012.

Fernanda Karen Brito de Oliveira Felício Ferreira

Apoio Administrativo da COAD-PR/TO

ANEXO A

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ROTINAS MÍNIMAS DE MANUTENÇÃO

As rotinas de manutenção são apenas uma referência para execução dos serviços, devendo a CONTRATADA providenciar todas as demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos sistemas ou para otimizar os processos. Tais rotinas complementares deverão ser encaminhadas por escrito para aprovação prévia do Gestor do Contrato, de forma a verificar sua adequação.

ITEM	QTDE	U.M	DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA
1		Un	<p>1 – APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT</p> <p>1.1 – Periodicidade Trimestral:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Limpeza dos filtros de ar das unidades internas, substituir se estiver danificado/furado;b) Limpeza geral do equipamento;c) Verificar se há vazamento de gás;d) Verificar pressão do gás;e) Verificar funcionamento e condições da rede de drenagem, desobstruindo se necessário;f) Verificar e reparar isolamento térmico, se necessário (observar casos de condensação);g) Iinspecionar visor de líquido, se houver;h) Verificar funcionamento dos controles, dos termostatos, da ventilação, da exaustão, da partida, dos registros, válvulas de serviço, dos sensores e assessorios. <p>1.2 – Periodicidade Semestral:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Verificar condições gerais dos gabinetes;b) Revisão elétrica, com reaperto de todas as conexões elétricas;c) Verificar corrente elétrica dos motores;d) Limpeza da serpentina do evaporador;e) Limpeza das bandejas de dreno;f) Limpeza e lubrificação dos ventiladores centrífugos e hélices;g) Limpar internamente e externamente os condensadores;h) Verificar com megômetro o isolamento elétrico dos motores e componentes elétricos;i) Verificar vibração e ruídos, corrigindo se anormal, substituindo borrachas antivibração se necessário. <p>1.3 - A empresa CONTRATADA deverá elaborar e entregar à CONTRATANTE o cronograma de execução da manutenção preventiva, com base na periodicidade dos serviços prevista</p>

			neste Termo de Referência.
2		Un.	DA MANUTENÇÃO CORRETIVA
			<p>2 – APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT</p> <p>2.1 – Podem ocorrer ações de manutenção corretiva decorrentes de resultado da inspeção realizada na manutenção preventiva.</p> <p>2.2 – Atendimento aos chamados eventuais da Procuradoria da República no Estado do Tocantins no prazo máximo de 12 (doze) horas.</p> <p>2.3 – Substituição das peças defeituosas por peças genuínas NOVAS e SEM USO.</p> <p>2.4 - A empresa CONTRATADA deverá elaborar e entregar à CONTRATANTE o relatório de execução da manutenção corretiva, com a descrição dos serviços executados e peças substituídas, como também nota fiscal destas peças, conforme disposto no item 5.4 – Obrigações da Contratada.</p>

PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS

Item	Serviço	Quantidade	Marca	Valor unitário	Valor Total
1	Manutenção preventiva	13	VÁRIAS	R\$ 35,00	455,00
Total trimestral para o item 1		R\$455,00			
Total anual para o item 1		R\$ 1.820,00			

Item	Serviço	Quantidade	Marca	Valor unitário	Valor Total
2	Manutenção corretiva	13	VÁRIAS	R\$ 55,00	715,00
Total mensal máximo estimado para o item 2		R\$715,00			
Total anual máximo estimado para o item 2		R\$ 8.580,00			

Item	Serviço	Quantidade	Marca	Valor unitário	Valor Total
3	Manutenção preventiva	13	GREE	R\$ 35,00	455,00
Total trimestral para o item 3		R\$455,00			
Total anual para o item 3		R\$ 1.820,00			

Item	Serviço	Quantidade	Marca	Valor unitário	Valor Total
------	---------	------------	-------	----------------	-------------

4	Manutenção corretiva	13	GREE	R\$ 55,00	715,00
Total mensal máximo estimado para o item 4		R\$715,00			
Total anual máximo estimado para o item 4		R\$ 8.580,00			

Item	Serviço	Quantidade	Marca	Valor unitário	Valor Total
5	Manutenção preventiva	13	MIDEA	R\$ 35,00	455,00
Total trimestral para o item 5		R\$455,00			
Total anual para o item 5		R\$ 1.820,00			

Item	Serviço	Quantidade	Marca	Valor unitário	Valor Total
6	Manutenção corretiva	13	MIDEA	R\$ 55,00	715,00
Total mensal máximo estimado para o item 6		R\$715,00			
Total anual máximo estimado para o item 6		R\$ 8.580,00			

Item	Serviço	Quantidade	Marca	Valor unitário	Valor Total
7	Manutenção preventiva	16	ELECTROLUX	R\$ 35,00	455,00
Total trimestral para o item 7		R\$560,00			
Total anual para o item 7		R\$ 2.240,00			

Item	Serviço	Quantidade	Marca	Valor unitário	Valor Total
8	Manutenção corretiva	16	ELECTROLUX	R\$ 55,00	880,00
Total mensal máximo estimado para o item 8		R\$880,00			
Total anual máximo estimado para o item 8		R\$ 10.560,00			

Item	Serviço	Quantidade	Marca	Valor unitário	Valor Total
9	Manutenção preventiva	42	FUJITSU	R\$ 35,00	R\$ 1.470,00
Total trimestral para o item 9		R\$1.470,00			
Total anual para o item 9		R\$ 5.880,00			

Item	Serviço	Quantidade	Marca	Valor unitário	Valor Total
10	Manutenção corretiva	42	FUJITSU	R\$ 55,00	R\$2.310,00
Total mensal máximo estimado para o item 10		R\$2.310,00			
Total anual máximo estimado para o item 10		R\$ 27.720,00			

Valores da licitação - Valor global mensal: R\$ 6.466,00; Valor global anual: R\$ 77.600,00 (setenta e sete mil e seiscentos reais)

Memória de Cálculo: para o cálculo da manutenção corretiva, utilizou-se a hipótese de ocorrência de 1 (uma) ordem de serviço para manutenção corretiva por aparelho por mês, no total de 12 (doze) ocorrências anuais, lembrando-se que se trata de um valor estimado, pois o serviço somente será pago se houver sido efetivamente prestado.

ANEXO B – RELAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA PR/TO

APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA FORA DA GARANTIA (Grupo I)					
ITEM	DESCRÍÇÃO	PATRIMÔNIO	GARANTIA	LOCALIZAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO
1	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE TIPO SPLIT - MARCA: YORK - MODELO: HLDA12FSABA - SÉRIE: 505201100060901282 - BTUS: 12.000	36000996	17/01/2010 não determinado	COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO DA PR/TO - CA/PRTO00000879 - PR_TO - 5º ANDAR, SALA 503 - EXPANSÃO SALA 503	30/01/2007
2	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - MARCA: MIDEA - BTUS: 18.000 - MODELO: MSE-18CR - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONFORME PROPOSTA APRESENTADA NA ATA 61/2008 DA UFT	36001436	05/02/2009 04/02/2012	PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS - PRTO00000900 - PR_TO - 2º ANDAR, SALA 204 - PLANO ASSISTE	05/02/2009
3	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - MARCA: MIDEA - BTUS: 18.000 - MODELO: MSE-18CR - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONFORME PROPOSTA APRESENTADA NA ATA 61/2008 DA UFT	36001437	05/02/2009 04/02/2012	SCAMP/PRTO - SEÇÃO DE CONTROLE E ADM. DE MATERIA E PATRIMÔNIO DA PR/TO - SCAMP/PRTO00000901 - PR_TO - 2º ANDAR, SALA 205 - SCAMP	05/02/2009
4	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - BTUS: 24.000 - MARCA: CARRIER - MODELO: PACIFIC - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CASSETE F 220V	36001339	23/12/2008 22/12/2011	COORDENADORIA JURIDICA DA PR/TO - COORJU/PRTO00000925 - PR_TO - TÉRREO, SALA T05 - COORJU	23/12/2008
5	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - BTUS: 24.000 - MARCA: CARRIER - MODELO: PACIFIC - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CASSETE F 220V	36001340	23/12/2008 22/12/2011	COORDENADORIA JURIDICA DA PR/TO - COORJU/PRTO00000925 - PR_TO - TÉRREO, SALA T05 - COORJU	23/12/2008
6	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - BTUS: 24.000 - MARCA: CARRIER - MODELO: PACIFIC - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CASSETE F 220V	36001341	23/12/2008 22/12/2011	GABPR7 - LFSR - GABINETE DE PROCURADOR DA REPUBLICA - GABPR7 - LFSR00000922 - PR_TO - TÉRREO, SALA T02 - PRDC - SAP	23/12/2008
7	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - BTUS: 48.000 - MARCA: CARRIER - MODELO: PACIFIC - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: F 220V 3F CCC 40KMC0480BA02THC/38CCC048535MC/L02A02 THC	36001342	23/12/2008 22/12/2011	SCAMP/PRTO - SEÇÃO DE CONTROLE E ADM. DE MATERIA E PATRIMÔNIO DA PR/TO - SCAMP/PRTO00000923 - PR_TO - TÉRREO, SALA T03 - AUDITORIO	23/12/2008

8	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - BTUS: 9.000 – MARCA: SPRINGER - MODELO: MAXIFLEX	36001343	23/12/2008 22/12/2011	COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO DA PR/TO - CA/PRTO00000898 - PR_TO - 2º ANDAR, SALA 202 - CA	23/12/2008
9	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - BTUS: 9.000 – MARCA: SPRINGER - MODELO: MAXIFLEX	36001344	23/12/2008 22/12/2011	COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO DA PR/TO - CA/PRTO01009022 - PR_TO - SUBSOLO, DEPOSITO BPD SUBSOLO BPD	23/12/2008
10	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - BTUS: 18.000 – MARCA: SPRINGER - MODELO: MAXIFLEX – DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ATA DE REGISTRO DE PREÇO 2008/093 RELATIVA AO PREGÃO 2008/10 DO BASA		05/02/2009 04/02/2012	SCAMP/PRTO - SEÇÃO DE CONTROLE E ADM. DE MATERIA E PATRIMÔNIO DA PR/TO - SCAMP/PRTO00000903 - PR_TO - 2º ANDAR, SALA 207 - COPA	05/02/2009
11	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - BTUS: 18.000 – MARCA: SPRINGER - MODELO: MAXIFLEX – DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ATA DE REGISTRO DE PREÇO 2008/093 RELATIVA AO PREGÃO 2008/10 DO BASA	36001439	05/02/2009 04/02/2012	COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO DA PR/TO - CA/PRTO01009022 - PR_TO - SUBSOLO, DEPOSITO BPD - SUBSOLO BPD	05/02/2009
12	CONDICIONADOR DE AR SPLIT – BTUS: 18.000 – MARCA: SPRINGER - MODELO: MAXIFLEX – DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ATA DE REGISTRO DE PREÇO 2008/093 RELATIVA AO PREGÃO 2008/10 DO BASA	36001440	05/02/2009 04/02/2012	COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO DA PR/TO - CA/PRTO00000898 - PR_TO - 2º ANDAR, SALA 202 - CA	05/02/2009
13	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - BTUS: 18.000 – MARCA: SPRINGER - MODELO: MAXIFLEX – DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ATA DE REGISTRO DE PREÇO 2008/093 RELATIVA AO PREGÃO 2008/10 DO BASA	36001441	05/02/2009 04/02/2012	COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO DA PR/TO - CA/PRTO00000899 - PR_TO - 2º ANDAR, SALA 203 - CPL	05/02/2009

APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MARCA GREE (Grupo II)					
ITEM	DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO	GARANTIA	LOCALIZAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO
1	CONDICIONADOR DE AR SPLIT – BTUS: 9.000 – MARCA: GREE - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONDICIONADOR	36001514	28/01/2010 27/01/2013	GABPR2 - ALM - GABINETE DE PROCURADOR DA REPUBLICA - GABPR2 - ALM01008965 - PR_TO - 6º ANDAR, SALA 601 - GABPR2- NUCAMB	03/02/2010

	DE AR SPLIT DE 9000 BTU'S, MARCA GREE, CLASSE A.				
2	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - BTUS: 9.000 – MARCA: GREE - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 9000 BTU'S, MARCA GREE, CLASSE A.	36001515	28/01/2010 27/01/2013	GABPR8 - LFPLG - GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA - GABPR8 - LFPLG00000892 - PR_TO - 3º ANDAR, SALA 302 - GABPR8-ASSESSORIA	03/02/2010
3	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - BTUS: 9.000 – MARCA: GREE - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRIO, TECNOLOGIA INVERTER E GÁS ECOLÓGICO (R410A).	36001930	16/08/2011 15/08/2014	GABPR8 - LFPLG - GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA - GABPR8 - LFPLG00000894 - PR_TO - 3º ANDAR, SALA 304 - GABPR8-LFPLG-GAB	16/08/2011
4	CONDICIONADOR DE AR SPLIT – BTUS: 9.000 – MARCA: GREE - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRIO, TECNOLOGIA INVERTER E GÁS ECOLÓGICO (R410A).	36001931	16/08/2011 15/08/2014	SCAMP/PRTO - SEÇÃO DE CONTROLE E ADM. DE MATERIA E PATRIMÔNIO DA PR/TO - SCAMP/PRTO00000897 - PR_TO - 2º ANDAR, SALA 201 - REPROGRAFIA	16/08/2011
5	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - BTUS: 9.000 – MARCA: GREE - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRIO, TECNOLOGIA INVERTER E GÁS ECOLÓGICO (R410A).	36001932	16/08/2011 15/08/2014	COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PR/TO - CA/PRTO00000902 - PR_TO - 2º ANDAR, SALA 206 - SRH	16/08/2011
6	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - BTUS: 9.000 – MARCA: GREE - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRIO, TECNOLOGIA INVERTER E GÁS ECOLÓGICO (R410A).	36001936	22/08/2011 21/08/2014	GABPR4 - JGMO - GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA - GABPR4 - JGMO01008971 - PR_TO - 6º ANDAR, SALA 606 - GABPR4-JGMO - GAB.	22/08/2011
7	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - BTUS: 9.000 – MARCA: GREE - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRIO, TECNOLOGIA INVERTER E GÁS ECOLÓGICO (R410A).	36001937	22/08/2011 21/08/2014	GABPR2 – ALM - GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA - GABPR2 - ALM01008970 - PR_TO - 6º ANDAR, SALA 604 - GABPR2-ALM	22/08/2011
8	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - BTUS: 9.000 – MARCA: GREE - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRIO, TECNOLOGIA INVERTER E GÁS ECOLÓGICO (R410A).	36001938	22/08/2011 21/08/2014	GABPR5 - RLBS GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA - GABPR5 - RLBS00000882 - PR_TO - 5º ANDAR, SALA 506 - GABPR5-RLBS-GAB	22/08/2011
9	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - BTUS: 9.000 – MARCA: GREE - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRIO, TECNOLOGIA INVERTER E GÁS	36001939	22/08/2011 21/08/2014	GABPR1 - JFVM - GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA - GABPR1 - JFVM00000880 - PR_TO - 5º ANDAR, SALA 504 - GABPR1-JFVM-GAB	22/08/2011

	ECOLÓGICO (R410A).				
10	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - BTUS: 9.000 - MARCA: GREE - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRIO, TECNOLOGIA INVERTER E GÁS ECOLÓGICO (R410A).	36001940	22/08/2011 21/08/2014	GABPR3 -VMM - GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA - GABPR3 - VMM00000889 – PR_TO - 4º ANDAR, SALA 406 – GABPR3- VMM-GAB	22/08/2011
11	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - BTUS: 9.000 - MARCA: GREE - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRIO, TECNOLOGIA INVERTER E GÁS ECOLÓGICO (R410A).	36001941	22/08/2011 21/08/2014	GABPR7 - LFSR - GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA - GABPR7 - LFSR00000887 - PR_TO - 4º ANDAR, SALA 404 - GABPR7-LFSR-GAB	22/08/2011
12	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - BTUS: 9.000 - MARCA: GREE - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRIO, TECNOLOGIA INVERTER E GÁS ECOLÓGICO (R410A).	36001942	22/08/2011 21/08/2014	COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PR/TO - CA/PRTO00000900 - PR_TO - 2º ANDAR, SALA 204 – GESTÃO CONTRATOS	22/08/2011
13	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - BTUS: 9.000 - MARCA: GREE - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRIO, TECNOLOGIA INVERTER E GÁS ECOLÓGICO (R410A).	6001943	22/08/2011 21/08/2014	GABPR6 – CBS - GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA - GABPR6 - CBS00000896 - PR_TO - 3º ANDAR, SALA 306 – GABPR6-CBS -GAB	22/08/2011

APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MARCA MIDEA (Grupo III)					
ITEM	DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO	GARANTIA	LOCALIZAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO
1	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - BTUS: 18.000 - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 18000 BTU'S, MARCA MIDEA, CLASSE B.	36001532	28/01/2010 27/01/2013	GABPR2 – ALM - GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA - GABPR2 - ALM01008965 - PR_TO - 6º ANDAR, SALA 601 – GABPR2- NUCAMB	03/02/2010
2	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - BTUS: 18.000 - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 18000 BTU'S, MARCA MIDEA, CLASSE B.	36001533	28/01/2010 27/01/2013	COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PR/TO - CA/PRTO01009022 - PR_TO - SUBSOLO, DEPÓSITO BPD - SUBSOLO BPD	03/02/2010
3	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - BTUS: 18.000 - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 18000 BTU'S, MARCA MIDEA, CLASSE B.	36001534	28/01/2010 27/01/2013	COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PR/TO - CA/PRTO01009022 - PR_TO - SUBSOLO, DEPÓSITO BPD - SUBSOLO BPD	03/02/2010

4	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - BTUS: 18.000 - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 18000 BTU'S, MARCA MIDEA, CLASSE B.	36001535	28/01/2010 27/01/2013	COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO DA PR/TO - CA/PRTO01009022 - PR_TO - SUBSOLO, DEPOSITO BPD - SUBSOLO BPD	03/02/2010
5	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - BTUS: 18.000 - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 18000 BTU'S, MARCA MIDEA, CLASSE B.	36001536	28/01/2010 27/01/2013	COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO DA PR/TO - CA/PRTO01009022 - PR_TO - SUBSOLO, DEPOSITO BPD - SUBSOLO BPD	03/02/2010
6	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - BTUS: 24.000 - MARCA: MIDEA - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 24.000 BTU'S, MARCA MIDEA, CLASSE B.	36001537	28/01/2010 27/01/2013	COORDENADORIA DE INFORMATICA DA PR/TO - CI/PRTO00000907 - PR_TO - 1º ANDAR, SALA 102-A - CI - CPD	03/02/2010
7	CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 24.000 BTU'S, MARCA MIDEA, CLASSE B. 35 OCIOSO 21919 - 01002555 - 2.822,81	36001538	28/01/2010 27/01/2013	COORDENADORIA DE INFORMATICA DA PR/TO - CI/PRTO00000890 - PR_TO - 3º ANDAR, SALA 300 - RACK 03/02/2010 2.822,81O - CI/PRTO00000907 - PR_TO - 1º ANDAR, SALA 102-A - CI - CPD	03/02/2010
8	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - BTUS: 24.000 - MARCA: MIDEA - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 24.000 BTU'S, MARCA MIDEA, CLASSE B.	36001539	28/01/2010 27/01/2013	GABPR4 - JGMQ - GABINETE DE PROCURADOR DA REPUBLICA - GABPR4 - JGMQ01008966 - PR_TO - 6º ANDAR, SALA 603 - GABPR4-ASSPAD	03/02/2010
9	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - BTUS: 24.000 - MARCA: MIDEA - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 24.000 BTU'S, MARCA MIDEA, CLASSE B.	36001540	28/01/2010 27/01/2013	COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO DA PR/TO - CA/PRTO01009022 - PR_TO - SUBSOLO, DEPOSITO BPD - SUBSOLO BPD	03/02/2010
10	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - BTUS: 24.000 - MARCA: MIDEA - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 24.000 BTU'S, MARCA MIDEA, CLASSE B.	36001541	28/01/2010 27/01/2013	COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO DA PR/TO - CA/PRTO01009022 - PR_TO - SUBSOLO, DEPOSITO BPD - SUBSOLO BPD	03/02/2010
11	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - BTUS: 24.000 - MARCA: MIDEA - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 24.000 BTU'S, MARCA MIDEA, CLASSE B.	36001542	28/01/2010 27/01/2013	COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO DA PR/TO - CA/PRTO01009022 - PR_TO - SUBSOLO, DEPOSITO BPD - SUBSOLO BPD	03/02/2010
12	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - BTUS: 36.000 -	36001543	28/01/2010	SCAMP/PRTO - SEÇÃO DE CONTROLE E ADM.	03/02/2010

	DESCRICAQ COMPLEMENTAR: CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 36.000 BTU'S, MARCA MIDEA, CLASSE C.		27/01/2013	DE MATERIA E PATRIMÔNIO DA PR/TO - SCAMP/PRTO00000923 - PR_TO - TÉRREO, SALA T03 - AUDITORIO	
13	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - BTUS: 60.000 – MARCA: MIDEA - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 60.000 BTU'S, MARCA MIDEA, CLASSE C.	36001544	28/01/2010 27/01/2013	SCAMP/PRTO - SEÇÃO DE CONTROLE E ADM. DE MATERIA E PATRIMÔNIO DA PR/TO - SCAMP/PRTO00000923 - PR_TO - TÉRREO, SALA T03 - AUDITORIO	03/02/2010

APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MARCA ELECTROLUX (Grupo IV)					
ITEM	DESCRICAQ	PATRIMÔNIO	GARANTIA	LOCALIZAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO
1	CONDICIONADOR DE AR SPLIT – BTUS: 12.000 – MARCA: ELETROLUX - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 12000 BTU'S, MARCA ELETROLUX, CLASSE A.	36001516	28/01/2010 27/01/2013	GABPR6 – CBS - GABINETE DE PROCURADOR DA REPUBLICA - GABPR6 - CBS00000895 - PR_TO - 3º ANDAR, SALA 305 - GABPR6- ASSESSORIA	03/02/2010
2	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - BTUS: 12.000 – MARCA: ELETROLUX - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 12000 BTU'S, MARCA ELETROLUX, CLASSE A.	3600151	28/01/2010 27/01/2013	COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO DA PR/TO - CA/PRTO01009022 - PR_TO - SUBSOLO, DEPOSITO BPD - SUBSOLO BPD	03/02/2010
3	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - BTUS: 12.000 – MARCA: ELETROLUX - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 12000 BTU'S, MARCA ELETROLUX, CLASSE A.	36001518	28/01/2010 27/01/2013	SCAMP/PRTO - SEÇÃO DE CONTROLE E ADM. DE MATERIA E PATRIMÔNIO DA PR/TO - SCAMP/PRTO00000901 - PR_TO - 2º ANDAR, SALA 205 - SCAMP	03/02/2010
4	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - BTUS: 12.000 – MARCA: ELETROLUX - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 12000 BTU'S, MARCA ELETROLUX, CLASSE A.	36001519	28/01/2010 27/01/2013	COORDENADORIA DEADMINISTRACAO DA PR/TO - CA/PRTO00000877 - PR_TO - 5º ANDAR, SALA 501 - EXPANSÃO SALA 501	03/02/2010
5	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - BTUS: 12.000 – MARCA: ELETROLUX - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 12000 BTU'S, MARCA ELETROLUX, CLASSE A.	36001520	28/01/2010 27/01/2013	GABPR4 - JGMQ - GABINETE DE PROCURADOR DA REPUBLICA - GABPR4 - JGMQ01008967 - PR_TO - 6º ANDAR, SALA 605 - GABPR4-ASSESSORIA	03/02/2010
6	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - BTUS: 12.000 – MARCA: ELETROLUX - DESCRICAO	36001521	28/01/2010 27/01/2013	GABPR2 - ALM - GABINETE DE PROCURADOR DA REPUBLICA - GABPR2 - ALM01008969 - PR_TO -	03/02/2010

	COMPLEMENTAR: CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 12000 BTU'S, MARCA ELETROLUX, CLASSE A.			6º ANDAR, SALA 602 – GABPR2- ASSESSORIA	
7	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - BTUS: 12.000 – MARCA: ELETROLUX - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 12000 BTU'S, MARCA ELETROLUX, CLASSE A.	36001522	28/01/2010 27/01/2013	GABPR1 - JFVM - GABINETE DE PROCURADOR DA REPUBLICA - GABPR1 - JFVM00000878 - PR_TO - 5º ANDAR, SALA 502 - GABPR1-ASSESSORIA	03/02/2010
8	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - BTUS: 12.000 – MARCA: ELETROLUX - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 12000 BTU'S, MARCA ELETROLUX, CLASSE A.	36001523	28/01/2010 27/01/2013	GABPR5 - RLBS GABINETE DE PROCURADOR DA REPUBLICA - GABPR5 - RLBS00000881 - PR_TO - 5º ANDAR, SALA 505 - GABPR5-ASSESSORIA	03/02/2010
9	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - BTUS: 12.000 – MARCA: ELETROLUX - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 12000 BTU'S, MARCA ELETROLUX, CLASSE A.	36001524	28/01/2010 27/01/2013	GABPR3 - VMM - GABINETE DE PROCURADOR DA REPUBLICA - GABPR3 - VMM00000888 - PR_TO - 4º ANDAR, SALA 405 – GABPR3- ASSESSORIA	03/02/2010
10	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - BTUS: 12.000 – MARCA: ELETROLUX - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 12000 BTU'S, MARCA ELETROLUX, CLASSE A.	36001525	28/01/2010 27/01/2013	SCAMP/PRTO - SEÇÃO DE CONTROLE E ADM. DE MATERIA E PATRIMÔNIO DA PR/TO - SCAMP/PRTO00000905 - PR_TO - 1º ANDAR, SALA 101 - SALA TERCEIRIZADOS	03/02/2010
11	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - BTUS: 12.000 – MARCA: ELETROLUX - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 12000 BTU'S, MARCA ELETROLUX, CLASSE A.	36001526	28/01/2010 27/01/2013	COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO DA PR/TO - CA/PRTO01009022 - PR_TO - SUBSOLO, DEPOSITO BPD - SUBSOLO BPD	03/02/2010
12	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - BTUS: 12.000 – MARCA: ELETROLUX - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 12000 BTU'S, MARCA ELETROLUX, CLASSE A.	36001527	28/01/2010 27/01/2013	COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO DA PR/TO - CA/PRTO01009022 - PR_TO - SUBSOLO, DEPOSITO BPD - SUBSOLO BPD	03/02/2010
13	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - BTUS: 12.000 – MARCA: ELETROLUX - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 12000 BTU'S, MARCA ELETROLUX, CLASSE A.	36001528	28/01/2010 27/01/2013	COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO DA PR/TO - CA/PRTO01009022 - PR_TO - SUBSOLO, DEPOSITO BPD - SUBSOLO BPD	03/02/2010
14	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - BTUS: 12.000 – MARCA: ELETROLUX - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CONDICIONADOR DE AR SPLIT	36001529	28/01/2010 27/01/2013	COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO DA PR/TO - CA/PRTO01009022 - PR_TO - SUBSOLO, DEPOSITO BPD - SUBSOLO BPD	03/02/2010

	DE 12000 BTU'S, MARCA ELETROLUX, CLASSE A.				
15	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - BTUS: 12.000 – MARCA: ELETROLUX - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 12000 BTU'S, MARCA ELETROLUX, CLASSE A.	36001530	28/01/2010 27/01/2013	COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO DA PR/TO - CA/PRTO01009022 - PR_TO - SUBSOLO, DEPOSITO BPD - SUBSOLO BPD	03/02/2010
16	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - BTUS: 12.000 – MARCA: ELETROLUX - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 12000 BTU'S, MARCA ELETROLUX, CLASSE A.	36001531	28/01/2010 27/01/2013	COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO DA PR/TO - CA/PRTO01009022 - PR_TO - SUBSOLO, DEPOSITO BPD - SUBSOLO BPD	03/02/2010

APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MARCA FUJITSU (Grupo V)					
ITEM	DESCRÍÇÃO	PATRIMÔNIO	GARANTIA	LOCALIZAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO
1	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - BTUS: 18.000 – MARCA: FUJITSU - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRIO, TECNOLOGIA INVERTER E GÁS ECOLÓGICO (R410A) HI WALL.	36001944	20/09/2011 19/09/2014	GABPR4 - JGMQ - GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA - GABPR4 - JGMQ01008967 - PR_TO - 6º ANDAR, SALA 605 - GABPR4-ASSESSORIA	20/09/2011
2	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - BTUS: 18.000 – MARCA: FUJITSU - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRIO, TECNOLOGIA INVERTER E GÁS ECOLÓGICO (R410A) HI WALL.	36001945	20/09/2011 19/09/2014	GABPR2 - ALM - GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA - GABPR2 - ALM01008969 - PR_TO - 6º ANDAR, SALA 602 - GABPR2- ASSESSORIA	20/09/2011
3	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - BTUS: 18.000 – MARCA: FUJITSU - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRIO, TECNOLOGIA INVERTER E GÁS ECOLÓGICO (R410A) HI WALL. 55 BOM 20211 - 01005922 - 20/09/2011 2.350,00	36001946	20/09/2011 19/09/2014	GABPR4 - JGMQ - GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA - GABPR4 - JGMQ01008971 - PR_TO - 6º ANDAR, SALA 606 - GABPR4-JGMQ - GAB.	20/09/2011
4	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - BTUS: 18.000 – MARCA: FUJITSU - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRIO, TECNOLOGIA INVERTER E GÁS ECOLÓGICO (R410A) HI WALL.	36001947	20/09/2011 19/09/2014	GABPR2 - ALM - GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA - GABPR2 - ALM01008970 - PR_TO - 6º ANDAR, SALA 604 - GABPR2-ALM	20/09/2011
5	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - BTUS: 18.000 – MARCA: FUJITSU - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:	36001948	20/09/2011 19/09/2014	GABPR5 - RLBS GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA - GABPR5 - RLBS00000881 -	20/09/2011

	FRIO, TECNOLOGIA INVERTER E GÁS ECOLÓGICO (R410A) HI WALL.			PR_TO - 5º ANDAR, SALA 505 - GABPR5-ASSESSORIA	
6	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - BTUS: 18.000 – MARCA: FUJITSU – DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRIO, TECNOLOGIA INVERTER E GÁS ECOLÓGICO (R410A) HI WALL.	36001949	20/09/2011 19/09/2014	GABPR5 - RLBS GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA - GABPR5 - RLBS00000882 - PR_TO - 5º ANDAR, SALA 506 - GABPR5-RLBS-GAB	20/09/2011
7	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - BTUS: 18.000 – MARCA: FUJITSU - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRIO, TECNOLOGIA INVERTER E GÁS ECOLÓGICO (R410A) HI WALL.	36001950	20/09/2011 19/09/2014	GABPR1 - JFVM - GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA - GABPR1 - JFVM00000880 - PR_TO - 5º ANDAR, SALA 504 - GABPR1-JFVM-GAB	20/09/2011
8	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - BTUS: 18.000 – MARCA: FUJITSU - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRIO, TECNOLOGIA INVERTER E GÁS ECOLÓGICO (R410A) HI WALL.	36001951	20/09/2011 19/09/2014	GABPR1 - JFVM - GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA - GABPR1 - JFVM00000878 - PR_TO - 5º ANDAR, SALA 502 - GABPR1-ASSESSORIA	20/09/2011
9	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - BTUS: 18.000 – MARCA: FUJITSU - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRIO, TECNOLOGIA INVERTER E GÁS ECOLÓGICO (R410A) HI WALL.	36001952	20/09/2011 19/09/2014	GABPR3 - VMM - GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA - GABPR3 - VMM00000888 - PR_TO - 4º ANDAR, SALA 405 - GABPR3- ASSESSORIA	20/09/2011
10	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - BTUS: 18.000 – MARCA: FUJITSU - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRIO, TECNOLOGIA INVERTER E GÁS ECOLÓGICO (R410A) HI WALL.	36001953	20/09/2011 19/09/2014	GABPR3 - VMM - GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA - GABPR3 - VMM00000889 - PR_TO - 4º ANDAR, SALA 406 - GABPR3- VMM-GAB	20/09/2011
11	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - BTUS: 18.000 – MARCA: FUJITSU - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRIO, TECNOLOGIA INVERTER E GÁS ECOLÓGICO (R410A) HI WALL.	36001954	20/09/2011 19/09/2014	GABPR7 - LFSR - GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA - GABPR7 - LFSR00000887 - PR_TO - 4º ANDAR, SALA 404 - GABPR7-LFSR-GAB	20/09/2011
12	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - BTUS: 18.000 – MARCA: FUJITSU - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRIO, TECNOLOGIA INVERTER E GÁS ECOLÓGICO (R410A) HI WALL.	36001955	20/09/2011 19/09/2014	GABPR7 - LFSR - GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA - GABPR7 - LFSR00000885 - PR_TO - 4º ANDAR, SALA 402 - GABPR7-ASSESSORIA	20/09/2011
13	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - BTUS: 18.000 – MARCA: FUJITSU - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRIO, TECNOLOGIA INVERTER E GÁS ECOLÓGICO	36001956	20/09/2011 19/09/2014	GABPR6 – CBS - GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA - GABPR6 - CBS00000895 - PR_TO - 3º ANDAR, SALA 305 - GABPR6-	20/09/2011

	(R410A) HI WALL.			ASSESSORIA	
14	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - BTUS: 18.000 – MARCA: FUJITSU - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRIO, TECNOLOGIA INVERTER E GÁS ECOLÓGICO (R410A) HI WALL.	36001957	20/09/2011 19/09/2014	GABPR6 - CBS - GABINETE DE PROCURADOR DA REPUBLICA - GABPR6 - CBS00000896 - PR_TO - 3º ANDAR, SALA 306 – GABPR6-CBS -GAB	20/09/2011
15	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - BTUS: 18.000 – MARCA: FUJITSU - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRIO, TECNOLOGIA INVERTER E GÁS ECOLÓGICO (R410A) HI WALL.	36001958	20/09/2011 19/09/2014	GABPR8 - LFPLG - GABINETE DE PROCURADOR DA REPUBLICA - GABPR8 - LFPLG00000894 - PR_TO - 3º ANDAR, SALA 304 - GABPR8-LFPLG-GAB	20/09/2011
16	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - BTUS: 18.000 – MARCA: FUJITSU - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRIO, TECNOLOGIA INVERTER E GÁS ECOLÓGICO (R410A) HI WALL.	36001959	20/09/2011 19/09/2014	GABPR8 - LFPLG - GABINETE DE PROCURADOR DA REPUBLICA - GABPR8 - LFPLG00000892 - PR_TO - 3º ANDAR, SALA 302 - GABPR8-ASSESSORIA	20/09/2011
17	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - BTUS: 18.000 – MARCA: FUJITSU - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRIO, TECNOLOGIA INVERTER E GÁS ECOLÓGICO (R410A) HI WALL.	36001960	20/09/2011 19/09/2014	PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS - PR_TO00000911 - PR_TO - 1º ANDAR, SALA 105 - ASCOM	20/09/2011
18	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - BTUS: 24.000 – MARCA: FUJITSU - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRIO, TECNOLOGIA INVERTER E GÁS ECOLÓGICO (R410A) HI WALL.	36001961	20/09/2011 19/09/2014	COORDENADORIA DE INFORMATICA DA PR/TO - CI/PRTO00000907 - PR_TO - 1º ANDAR, SALA 102-A - CI - CPD	20/09/2011
19	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - BTUS: 30.000 – MARCA: FUJITSU - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO PISO TETO, 32.000 BTUS, FRIO, TECNOLOGIA INVERTER E GÁS ECOLÓGICO (R410A).	36001962	20/09/2011 19/09/2014	COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO DA PR/TO - CA/PRTO01009022 - PR_TO - SUBSOLO, DEPOSITO BPD - SUBSOLO BPD	20/09/2011
20	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - BTUS: 48.000 – MARCA: FUJITSU - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO PISO TETO, 54.000 BTUS, FRIO, TECNOLOGIA INVERTER E GÁS ECOLÓGICO (R410A).	36001963	20/09/2011 19/09/2014	COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO DA PR/TO - CA/PRTO00000914 - PR_TO - 1º ANDAR, SALA 108 - PERMANENTES	20/09/2011
21	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - BTUS: 48.000 – MARCA: FUJITSU - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:	36001964	20/09/2011 19/09/2014	COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO DA PR/TO - CA/PRTO00000914 - PR_TO - 1º ANDAR, SALA 108 -	20/09/2011

	TIPO PISO TETO, 54.000 BTUS, FRIO, TECNOLOGIA INVERTER E GÁS ECOLÓGICO (R410A).			PERMANENTES	
22	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - BTUS: 48.000 - MARCA: FUJITSU - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO PISO TETO, 54.000 BTUS, FRIO, TECNOLOGIA INVERTER E GÁS ECOLÓGICO (R410A).	36001965	20/09/2011 19/09/2014	COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PR/TO - CA/PRTO01009022 - PR_TO - SUBSOLO, DEPÓSITO BPD - SUBSOLO BPD	20/09/2011
23	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - BTUS: 12.000 - MARCA: FUJITSU - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: HI WALL, FRIO, TECNOLOGIA INVERTER E GÁS ECOLÓGICO (R410A).	36002358	24/02/2012 23/02/2015	COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PR/TO - CA/PRTO00000893 - PR_TO - 3º ANDAR, SALA 303 - EXPANSÃO-SALA 303	24/02/2012
24	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - BTUS: 12.000 - MARCA: FUJITSU - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: HI WALL, FRIO, TECNOLOGIA INVERTER E GÁS ECOLÓGICO (R410A).	36002359	24/02/2012 23/02/2015	COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PR/TO - CA/PRTO00000891 - PR_TO - 3º ANDAR, SALA 301 - EXPANSÃO-SALA 301	24/02/2012
25	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - BTUS: 12.000 - MARCA: FUJITSU - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: HI WALL, FRIO, TECNOLOGIA INVERTER E GÁS ECOLÓGICO (R410A).	36002360	24/02/2012 23/02/2015	COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PR/TO - CA/PRTO00000893 - PR_TO - 3º ANDAR, SALA 303 - EXPANSÃO-SALA 303	24/02/2012
26	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - BTUS: 12.000 - MARCA: FUJITSU - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: HI WALL, FRIO, TECNOLOGIA INVERTER E GÁS ECOLÓGICO (R410A).	36002361	24/02/2012 23/02/2015	COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PR/TO - CA/PRTO00000893 - PR_TO - 3º ANDAR, SALA 303 - EXPANSÃO-SALA 303	24/02/2012
27	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - BTUS: 12.000 - MARCA: FUJITSU - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: HI WALL, FRIO, TECNOLOGIA INVERTER E GÁS ECOLÓGICO (R410A).	36002362	24/02/2012 23/02/2015	COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PR/TO - CA/PRTO00000893 - PR_TO - 3º ANDAR, SALA 303 - EXPANSÃO-SALA 303	24/02/2012
28	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - BTUS: 12.000 - MARCA: FUJITSU - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: HI WALL, FRIO, TECNOLOGIA INVERTER E GÁS ECOLÓGICO (R410A).	36002363	24/02/2012 23/02/2015	COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PR/TO - CA/PRTO00000893 - PR_TO - 3º ANDAR, SALA 303 - EXPANSÃO-SALA 303	24/02/2012

29	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - BTUS: 18.000 - MARCA: FUJITSU - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: HI WALL, FRIO, TECNOLOGIA INVERTER E GÁS ECOLÓGICO (R410A).	36002364	24/02/2012 23/02/2015	COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO DA PR/TO - CA/PRTO00000879 - PR_TO - 5º ANDAR, SALA 503 - EXPANSÃO-SALA 503	24/02/2012
30	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - BTUS: 18.000 - MARCA: FUJITSU - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: HI WALL, FRIO, TECNOLOGIA INVERTER E GÁS ECOLÓGICO (R410A).	36002365	24/02/2012 23/02/2015	COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO DA PR/TO - CA/PRTO00000877 - PR_TO - 5º ANDAR, SALA 501 - EXPANSÃO-SALA 501	24/02/2012
31	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - BTUS: 18.000 - MARCA: FUJITSU - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: HI WALL, FRIO, TECNOLOGIA INVERTER E GÁS ECOLÓGICO (R410A).	36002366	24/02/2012 23/02/2015	COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO DA PR/TO - CA/PRTO00000886 - PR_TO - 4º ANDAR, SALA 403 - EXPANSÃO-SALA 403	24/02/2012
32	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - BTUS: 18.000 - MARCA: FUJITSU - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: HI WALL, FRIO, TECNOLOGIA INVERTER E GÁS ECOLÓGICO (R410A).	36002367	24/02/2012 23/02/2015	COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO DA PR/TO - CA/PRTO00000884 - PR_TO - 4º ANDAR, SALA 401 - EXPANSÃO-SALA 401	24/02/2012
33	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - BTUS: 18.000 - MARCA: FUJITSU - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: HI WALL, FRIO, TECNOLOGIA INVERTER E GÁS ECOLÓGICO (R410A).	36002368	24/02/2012 23/02/2015	COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO DA PR/TO - CA/PRTO00000893 - PR_TO - 3º ANDAR, SALA 303 - EXPANSÃO-SALA 303	24/02/2012
34	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - BTUS: 18.000 - MARCA: FUJITSU - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: HI WALL, FRIO, TECNOLOGIA INVERTER E GÁS ECOLÓGICO (R410A).	36002369	24/02/2012 23/02/2015	COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO DA PR/TO - CA/PRTO00000891 - PR_TO - 3º ANDAR, SALA 301 - EXPANSÃO-SALA 301	24/02/2012
35	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - BTUS: 18.000 - MARCA: FUJITSU - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: HI WALL, FRIO, TECNOLOGIA INVERTER E GÁS ECOLÓGICO (R410A)	36002370	24/02/2012 23/02/2015	COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO DA PR/TO - CA/PRTO00000893 - PR_TO - 3º ANDAR, SALA 303 - EXPANSÃO-SALA 303	24/02/2012
36	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - BTUS: 18.000 - MARCA: FUJITSU - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: HI WALL, FRIO, TECNOLOGIA INVERTER E GÁS ECOLÓGICO (R410A)	36002371	24/02/2012 23/02/2015	COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO DA PR/TO - CA/PRTO00000893 - PR_TO - 3º ANDAR, SALA 303 - EXPANSÃO-SALA 303	24/02/2012
37	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - BTUS: 24.000 -	36002372	24/02/2012	COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO DA PR/TO -	24/02/2012

	MARCA: FUJITSU - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: HI WALL, FRIÓ, TECNOLOGIA INVERTER E GÁS ECOLÓGICO (R410A).		23/02/2015	CA/PRTO00000913 - PR_TO - 1º ANDAR, SALA 107 - EXPANSÃO-SALA 107	
38	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - BTUS: 24.000 - MARCA: FUJITSU - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: HI WALL, FRIÓ, TECNOLOGIA INVERTER E GÁS ECOLÓGICO (R410A).	36002373	24/02/2012 23/02/2015	COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PR/TO - CA/PRTO00000913 - PR_TO - 1º ANDAR, SALA 107 - EXPANSÃO-SALA 107	24/02/2012
39	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - BTUS: 24.000 - MARCA: FUJITSU - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: HI WALL, FRIÓ, TECNOLOGIA INVERTER E GÁS ECOLÓGICO (R410A).	36002374	24/02/2012 23/02/2015	SCAMP/PRTO - SEÇÃO DE CONTROLE E ADM. DE MATERIA E PATRIMÔNIO DA PR/TO - SCAMP/PRTO00000912 - PR_TO - 1º ANDAR, SALA 106 - SALA REUNIÃO	24/02/2012
40	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - BTUS: 24.000 - MARCA: FUJITSU - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: HI WALL, FRIÓ, TECNOLOGIA INVERTER E GÁS ECOLÓGICO (R410A).	36002375	24/02/2012 23/02/2015	COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PR/TO - CA/PRTO00000910 - PR_TO - 1º ANDAR, SALA 104 - ARQUIVO-BIBLIOTECA	24/02/2012
41	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - BTUS: 30.000 - MARCA: FUJITSU - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: HI WALL, FRIÓ, TECNOLOGIA INVERTER E GÁS ECOLÓGICO (R410A). 32.000 BTU'S.	36002376	24/02/2012 23/02/2015	COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PR/TO - CA/PRTO00000893 - PR_TO - 3º ANDAR, SALA 303 - EXPANSÃO-SALA 303	24/02/2012
42	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - BTUS: 30.000 - MARCA: FUJITSU - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: HI WALL, FRIÓ, TECNOLOGIA INVERTER E GÁS ECOLÓGICO (R410A). 32.000 BTU'S.	36002377	24/02/2012 23/02/2015	COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PR/TO - CA/PRTO00000893 - PR_TO - 3º ANDAR, SALA 303 - EXPANSÃO-SALA 303	24/02/2012

ANEXO II

PREGÃO Nº 02/2012

TERMO DE VISTORIA

Declaro para fins de participação em processo licitatório, visando à contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 97 (noventa e sete) aparelhos de ar condicionado instalados nas dependências do edifício-sede da Procuradoria da República no Tocantins, localizado na Quadra 104 Norte Avenida NS-4 / Rua PNE-3 Lote 43 Plano Diretor Norte CEP – 77006-018, Edifício Transamérica, Palmas/TO, que o(a) Sr(a). (nome do representante da empresa), identidade n.º/UF, representante da (razão social da empresa), CNPJ n.º efetuou vistoria nas áreas interna e externa do edifício desta Procuradoria da República, nesta data, tomando conhecimento de todas as características físicas dos locais em que os serviços serão executados.

local, data

Assinatura e carimbo do responsável da PR/TO

Assinatura e número da identidade do representante da empresa

ANEXO III

PREGÃO Nº 02/2012

MODELO DE PROPOSTA (EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Aviso: quando solicitado pela Pregoeira, esta proposta deverá ser apresentada readequada ao preço final ofertado após lances e negociação, devendo ser transmitida via email ou fax e, posteriormente, entregue em original.
O representante deverá assinar em todas as folhas da proposta.

PREGÃO nº 02/2012 PROCESSO nº 1.36.000.000301/2012-77

DADOS DESTA EMPRESA PROPONENTE:

01 - Razão Social:

02 – CNPJ:

03 - Inscrição Estadual nº

04 - Inscrição Municipal nº

05 – Endereço:

06 - Bairro:

07 - Cidade/UF:

08 – CEP:

09 - Fone: ()

10 - Fax: ()

11 - e-mail:

12 - Nome para contato:

13 - Conta corrente nº:

14 - Agência:

15 - Banco:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL (*manutenção corretiva)	VALOR TRIMESTRAL (*manutenção preventiva)	VALOR ANUAL

16. Apresentamos a presente proposta comercial à Procuradoria da República no tocantins, relativamente a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado instalados em seu edifício-sede, pela qual declaramos pleno conhecimento e total concordância com os termos do Edital respectivo, bem assim com as condições estabelecidas para a contratação.

17. Declaramos, sob as penas da lei e do Edital da licitação, que:

- a) o prazo de validade desta proposta é de: 60 (sessenta) dias, contados da sessão pública;
- b) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos, inclusive relacionados com salários, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, sociais, fiscais, judiciais, fretes, transportes, garantias, seguros e demais despesas decorrentes de exigência legal, bem assim materiais consumíveis aplicados na realização dos serviços que não sejam os de recomposição, depreciação de equipamentos e bens, ou das condições de gestão do contrato, estão incluídos no preço global final ofertado neste certame e serão de inteira responsabilidade desta proponente;
- c) compreendemos, na íntegra, o Edital supra mencionado e afirmamos que nossa proposta é perfeitamente exequível aos preços finais que ofertarmos nesta licitação, bem assim que temos plenas condições de executar o objeto licitado, manifestando total concordância em realizá-lo conforme disposto no Edital, respeitando especificações, requisitos, prazos e condições do fornecimento, inclusive nas hipóteses do art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93;
- d) esta empresa proponente cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente e compromissada na obrigação de declarar ocorrências posteriores;
- e) é a única participante desta licitação para o grupo empresarial ou econômico a que pertence, não mantendo nenhum vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;
- f) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos na condição de aprendiz;
- g) responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, reconhecendo como verdadeiras as propostas, ofertas e demais atos praticados no COMPRASNET, diretamente e/ou por representante, neste certame;
- h) as obrigações que impliquem custos e formação de preços que não fizemos constar desta proposta serão suportadas por nós proponentes;
- i) nos termos da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à PR/TO, que os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, de membros, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, dos órgãos do Ministério Público da União e dos Estados; bem como que a prestação de serviço não será realizada por empregados que sejam parentes até o terceiro grau dos membros ou servidores do Ministério Público da União e dos Estados.

18. Esta é a proposta que apresentamos à Procuradoria da República no Tocantins, pelo que solicitamos que a tomem como firme e irretratável, na forma do Edital seus anexos e da legislação aplicável.

local, data – carimbo/CNPJ

assinatura e número da identidade do representante da empresa

ANEXO IV

PREGÃO Nº 02/2012

MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº _____ sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que se enquadra como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

local, data – carimbo/CNPJ

assinatura e número da identidade do representante da empresa

ANEXO V

PREGÃO Nº 02/2012

MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, com sede _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, para os fins do Pregão Eletrônico Nº 02/2012 – PR/TO, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Até a presente data inexistem fatos supervenientes à emissão das certidões apresentadas ou à sua inscrição no SICAF, conforme for o caso, impeditivos para sua habilitação, nas esferas Municipal ou Distrital, Estadual e Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

local, data – carimbo/CNPJ

assinatura e número da identidade do representante da empresa

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

Observações:

- a) Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;
- b) Se a licitante empregar maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO VI

PREGÃO Nº 02/2012

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA REFERENTE À RESOLUÇÃO Nº 37/2009 DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, em atendimento ao disposto na Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que:

a) não contratará durante a vigência do contrato decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2012, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores ou membros do Ministério Público da União e dos Estados; e

b) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, dos órgãos do Ministério Público da União e dos Estados

local, data – carimbo/CNPJ

assinatura e número da identidade do representante da empresa

ANEXO VII

PREGÃO N° 02/2012

MINUTA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° __/2012

Aos xx (xx) dias do mês de xx (xx) do ano de dois mil e doze (2012), de um lado o MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, por intermédio da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ nº 26.989.715/0056-86, situada na Quadra 104 Norte Avenida NS-4 / Rua NE-3 Lote 43 Plano Diretor Norte CEP – 77006-018, Edifício Transamérica, Palmas/TO, telefone - 63 – 3219-7200, neste ato representada por seu Coordenador de Administração WILL FLÁVIO DIAS GOMES, brasileiro, casado, carteira de identidade nº 148372 - SSP/TO e CPF nº 768.488.921-49, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 112 combinado com o art. 108 do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 591, de 20/11/2008 e Portaria SG nº 24, de 10/01/2011, considerando o julgamento da licitação na modalidade de *pregão*, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS, nº/2012, publicada no de/...../2012, processo administrativo nº 1.36.000.000301/2012-77, **RESOLVE** registrar os preços da empresa <razão social>, CNPJ nº <número>, estabelecida na <endereço completo>, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo <nome completo>, <nacionalidade>, <estado civil>, portador da carteira de identidade RG nº <número>, <órgão emissor>, inscrito no CPF sob o nº <número>, residente e domiciliado na <endereço completo>, conforme <documento de representação> de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, na Instrução Normativa nº 02/2008 SLTI/MPOG e em conformidade com as disposições estabelecidas contratualmente, bem como as a seguir detalhadas:

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é a contratação futura de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado instalados no edifício-sede da Procuradoria da República no Tocantins, nos termos do **Anexo I** deste Edital.

1.1.1. Os aparelhos de ar condicionado, ao todo 97 (noventa e sete), foram divididos em 5 (cinco) grupos, cada um contendo 2 itens, um referente ao serviço de manutenção preventiva e um relativo ao serviço de manutenção corretiva, de acordo com as especificações, valores e informações constantes do Termo de Referência, **Anexo I**.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, não podendo ser prorrogada, nos termos do art. 15, §3º, III, da Lei 8.666/93 e art. 4º, *caput*, do Decreto 3.931/01.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata, a PR/TO não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. No momento da assinatura da ata a Administração verificará se o Fornecedor mantém as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

3.1. Uma vez convocada, a detentora da ata deverá firmar o contrato constante do **Anexo VIII**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando vinculada às obrigações e responsabilidades nele descritas.

4. DO PREÇO REGISTRADO

4.1. O preço será registrado relativamente a cada um dos itens descritos no termo de referência, **Anexo I** do Edital, conforme a seguir disposto.

ITEM	OBJETO	VALOR MENSAL (Man. corretiva)	VALOR TRIMESTRAL (Man. preventiva)	VALOR ANUAL
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				

4.2. A forma de pagamento e suas condições são as fixadas no Edital e no Contrato constante do **Anexo VIII**.

4.3. Os pagamentos serão realizados à medida que os serviços forem efetivamente prestados, não havendo obrigação de pagamento mensal mínimo.

5. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à PR/TO promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores.

5.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a PR/TO deverá:

5.2.1.1. Convocar o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.2.1.2. Frustrada a negociação, e após a liberação do Fornecedor do compromisso assumido, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.2.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PR/TO poderá:

5.2.2.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.2.2.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.2.3. Não havendo êxito nas negociações, a PR/TO deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. A cada pedido de revisão de preço deverá o Fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

5.4. É vedado ao Fornecedor interromper a prestação de serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. A detentora da Ata terá o seu registro de preço cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.2. O cancelamento da Ata poderá ocorrer:

6.2.1. A pedido da detentora da Ata, quando:

6.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, nos termos do art. 13, § 2º do Decreto 3.931/01;

6.2.1.2. O seu preço registrado tornar-se, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das contratações e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

6.2.2. Por iniciativa da PR/TO, quando:

6.2.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- 6.2.2.2.** O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 6.2.2.3.** Existirem razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 6.2.2.4.** O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata;
- 6.2.2.5.** O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.2.2.6.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata ou previstas na lei 8.666/93;
- 6.2.2.7.** Houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa fornecedora que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução desta Ata;
- 6.2.2.8.** Houver subcontratação total ou parcial do objeto da Ata, associação da Contratada com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução da avença;
- 6.2.2.9.** Houver decretação de falência, instauração de processo de insolvência, dissolução da empresa ou falecimento do titular do registro;
- 6.2.2.10.** Houver cometimento de faltas reiteradas na execução do contrato.

6.2.3. Automaticamente:

- 6.2.3.1.** Por decurso do prazo de vigência;
- 6.2.3.2.** Quando cumprido o objeto.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A detentora da Ata que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato no interregno de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- 7.2.1.** advertência;
- 7.2.2.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato para o exercício, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidos no edital;

7.2.3. multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato para o exercício, no caso de rescisão do contrato, por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independente das demais sanções cabíveis;

7.2.4. multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato para o exercício, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor, por ocorrência, entendendo como atraso o não-cumprimento de qualquer dos prazos consignados no edital;

7.2.5. multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato para o exercício, por infração de qualquer outra cláusula ou condição do contrato, dobrada na reincidência.

7.2.6. suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos;

7.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o disposto no inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8666/93.

7.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

7.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. As prestações dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preço serão autorizadas, caso a caso, pelo Coordenador de Administração da PR/TO.

9. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA CONTRATADA

9.1. Integram esta Ata toda documentação do processo administrativo nº 1.36.000.000301/2012-77, o edital do Pregão Eletrônico SRP nº 02/2012 e as propostas apresentadas pelos licitantes.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária da Capital do Estado do Tocantins, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/02, e com os Decretos 3.931/01, Decreto 5.450/05, Lei e demais normas aplicáveis.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Procuradoria da República no Tocantins, representada por seu Coordenador de Administração, e o Fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 04 (quatro) vias de igual e teor e forma.

Palmas/TO, <dia> de <mês> de 2012.

Órgão Gerenciador

Detentor da Ata

Testemunhas:

<nome completo>
CPF nº <número>

<nome completo>
CPF nº <número>

ANEXO VIII

PREGÃO Nº 02/2012

MINUTA: CONTRATO Nº ____ /2012

CONTRATO Nº ____/2012, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DA
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO
TOCANTINS, E A EMPRESA _____.

Aos xx (xx) dias do mês de xx (xx) do ano de dois mil e doze (2012), de um lado o MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, por intermédio da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ nº 26.989.715/0056-86, situada na Quadra 104 Norte Avenida NS-4 / Rua NE-3 Lote 43 Plano Diretor Norte CEP – 77006-018, Edifício Transamérica, Palmas/TO, telefone - 63 – 3219-7200, neste ato representada por seu Coordenador de Administração WILL FLÁVIO DIAS GOMES, brasileiro, casado, carteira de identidade nº 148372 - SSP/TO e CPF nº 768.488.921-49, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 112 combinado com o art. 108 do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 591, de 20/11/2008 e Portaria SG nº 24, de 10/01/2011, em sequência designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa <razão social>, CNPJ nº <número>, estabelecida na <endereço completo>, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo <nome completo>, <nacionalidade>, <estado civil>, portador da carteira de identidade RG nº <número>, <órgão emissor>, inscrito no CPF sob o nº <número>, residente e domiciliado na <endereço completo>, conforme <documento de representação>, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, pelo Decreto nº 2.271, de 07/07/97 e Processo Administrativo nº 1.36.000.000301/2012-77, o presente contrato, cujo regime é o de execução indireta, empreitada por preço global, conforme definido no edital do Pregão nº 01/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ____ (____) aparelhos de ar condicionado instalados no edifício-sede da Procuradoria da República no Tocantins, conforme as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência – **Anexo I**.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do Termo de Referência da contratação, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada em ____ de _____ de 2012, e tudo quanto consta do Processo nº 1.36.000.000301/2012-77, que,

independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante, no decorrer da execução do presente contrato, obriga-se a:

- I.** facilitar o acesso aos locais de trabalho, bem como prestar esclarecimentos que se fizerem necessários;
- II.** designar um funcionário para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e receber e analisar os relatórios exigidos, assim que lhe forem apresentados;
- III.** efetuar os pagamentos à Contratada;
- IV.** aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA FISCALIZAÇÃO A SER EXERCIDA PELA CONTRATANTE

A Fiscalização do contrato caberá ao profissional designado como Fiscal do Contrato que manterá contato com o preposto indicado pela Contratada. Em sua ausência, o Fiscal do Contrato será substituído pelo substituto devidamente indicado em portaria da PR/TO, e na ausência deste, pelo Gestor do Contrato.

O Fiscal do Contrato exercerá a fiscalização permanente sobre a qualidade dos serviços prestados, atentando principalmente para a qualidade dos materiais substituídos preventiva ou corretivamente, apontando-se todas as irregularidades verificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada, no decorrer da execução do presente contrato, obriga-se a:

- I.** executar os serviços objeto desta licitação com zelo, efetividade e dentro de elevados padrões de qualidade, com pessoal especializado, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas e legislação vigente sobre segurança do trabalho;
- II.** dispor, quando da prestação dos serviços de manutenção, do aparelhamento técnico necessário para os reparos, substituições e testes que se fizerem necessários;
- III.** acatar prontamente as instruções emitidas pela Coordenadoria de Administração da PR/TO;
- IV.** registrar o contrato e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do engenheiro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) e no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do início da execução do contrato encaminhar os comprovantes ao Gestor do Contrato.
- IVi.** Quando da substituição de responsável técnico, deverá ser providenciada nova ART, apresentando-a ao Gestor do Contrato;
- IVii.** Exigir de seus subcontratados, se for o caso, a ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a ao Gestor do Contrato;

- V.** instruir seus empregados e contratados a tratar os funcionários da Administração com urbanidade e respeito;
- VI.** manter os registros de encargos sociais devidamente atualizados;
- VII.** executar os serviços com pessoal uniformizado, identificado por meio de crachá da empresa e devidamente credenciado junto à Administração local;
- VIII.** prover seus funcionários com os equipamentos de proteção adequados à execução do serviço;
- IX.** substituir, por exigência da Administração, qualquer empregado que demonstre incapacidade técnica para execução dos serviços ou comportamento inadequado;
- X.** executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado split, observando as exigências contidas no **Anexo I** (Termo de Referência), as tarefas listadas no **Anexo I-A** e as normas fixadas a respeito pela Resolução n. 9 de 16 de janeiro de 2003 e Portaria n. 3.523/GM de 28 de agosto de 1998, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
- Xi.** Na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos que estão dentro do prazo de garantia, itens 2 a 5, a empresa deverá manter a qualidade de empresa AUTORIZADA a prestar assistência técnica da marca fabricante dos aparelhos de ar condicionado durante toda o período de execução do contrato.
- Xii.** Em caso de perda da qualidade de AUTORIZADA, o contrato será automaticamente rescindido sem ônus para a Administração.
- XI.** elaborar um cronograma de manutenção preventiva, indicando dia e hora de execução de todos os serviços. Toda e qualquer mudança no cronograma de manutenção deverá ser comunicada, por escrito, ao Fiscal do Contrato, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
- XII.** os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento(s) encontra(m)-se instalado(s), exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo (s) até a oficina da Contratada, quando será necessária a autorização do Contratante, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a PR/TO;
- XIII.** todas as peças, compressores, filtros e outros componentes serão fornecidos pela Contratada, com ressarcimento pela Contratante, observando-se o disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO;
- XIV.** A Contratada deverá observar que, nos casos de manutenção corretiva com substituição de peças, equipamentos ou acessórios, o prazo para normalização do sistema será de no máximo 5 (cinco) dias úteis;
- XIVi.** A formalização imediata da comunicação ao Contratante quando houver necessidade de maior prazo para a execução do serviço, justificando e propondo novo prazo será feita pela Contratada, o qual poderá ou não ser aceito pelo Gestor do Contrato;
- XIVii.** O fato de os profissionais não terem conhecimento suficiente para a resolução de um problema específico do objeto não será justificativa para o não cumprimento do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a normalização do funcionamento do sistema, A Contratada poderá

subcontratar uma empresa ou profissional para a resolução do problema, sendo que ônus da contratação ficará a cargo da Contratada.

XV. os serviços executados de manutenção corretiva terão um prazo de garantia mínima de:

XVI. 06 (seis) meses para a mão de obra executada e peças fornecidas em substituição a outras defeituosas;

XVii. 01 (um) ano para o compressor dado em substituição a outro defeituoso.

XVI. a Contratada deverá atender as chamadas eventuais de manutenção corretiva no prazo máximo de 12 (doze) horas;

XVII. não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços, sem prévia anuência da Contratante;

XVIII. arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, inclusive impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o objeto deste contrato, bem como encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários e de seguro de acidentes do trabalho;

XIX. assumir integral responsabilidade pelos danos causados em bens de propriedade da União ou a terceiros, por ação ou omissão, na execução dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a União de todas e quaisquer reclamações cíveis ou trabalhistas que possam surgir;

XX. o valor correspondente à satisfação dos danos causados, em bens de propriedade da União, será debitado de acordo com o preço de mercado, no pagamento que a empresa vier a fazer jus, em função do montante e interesse administrativo, recolhido por depósito a favor da União;

XXI. nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos; os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços unitários constantes da proposta da Contratada, exceto os previstos neste Termo;

XXII. o local para armazenamento dos equipamentos e ferramentas será indicado pelo Contratante, devendo a Contratada manter a área reservada para esse fim perfeitamente limpa e organizada;

XXIII. responsabilizar-se por quaisquer serviços executados em desacordo com as normas técnicas vigentes e pelas consequências resultantes de tais serviços, inclusive quanto às eventuais subcontratações;

XXIV. responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e componentes dos sistemas descritos neste documento, decorrentes de falha, negligência, imprudência, imperícia ou dolo dos empregados da Contratada na manutenção ou operação, arcando com todas as despesas necessárias, inclusive a substituição de peças, que se verificarem necessárias ao restabelecimento das condições originais dos equipamentos e sistemas;

XXIVi. nesta situação, todas as peças deverão ser originais e substituídas pela fornecedora dos equipamentos e, se necessário, para não perder a

garantia, substituída por técnicos especializados credenciados pelo fabricante;

XXV. nos equipamentos que se encontram em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia;

XXVI. ficando constatado que o problema do equipamento decorre de defeito de fabricação, a Contratada comunicará o fato ao Contratante no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, não ultrapassando a data de término da garantia, mediante emissão de laudo técnico, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias;

XXVII. caso a Contratada execute os serviços de manutenção corretiva nesses equipamentos e disto resulte a perda da garantia oferecida, a Contratada assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento;

XXVI. utilizar, quando necessário, sinalização adequada para cada tipo de serviço, como placas com os dizeres "EM MANUTENÇÃO", no caso de execução dos serviços em áreas de circulação de pessoas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

A Contratada deverá arcar, sem ônus para o Contratante, com o custo do fornecimento de materiais de consumo. São considerados como consumíveis os materiais como: lixas, lubrificantes, graxas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, veda-rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, solda, tinta, pilhas, baterias, materiais de escritório, anilhas, conector terminal (compressão e pressão), abraçadeiras de nylon, parafusos, arruelas, pregos, pincéis, fluidos refrigerantes, gás refrigerante, óleos, além de materiais empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, ou consumidos na primeira aplicação, e outros necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estar em condição de uso;

A Contratada deverá fornecer, sem ônus para Contratante, todos os equipamentos, ferramentas, materiais de consumo, componentes, produtos, aparelhos de medições e testes previstos, inclusive realizados por terceiros, indispensáveis à execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos;

A Contratada deverá fornecer, sempre que solicitado pelo Gestor do Contrato, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução;

A Contratada deverá entregar ao Gestor do Contrato todas as peças, componentes e materiais retirados dos equipamentos ou sistemas em decorrência de substituição

A substituição de peças, equipamentos ou acessórios mediante prévia comprovação da necessidade deverá ser feita pela Contratada, cuja justificativa deverá ser assinada pelo responsável técnico e autorizada pelo Gestor do Contrato;

O Gestor do Contrato deverá ser comunicado pela Contratada quando da substituição de peças, e poderá acompanhar a substituição para certificar-se da originalidade e da genuinidade dos componentes;

A Contratada é responsável pela destinação (descarte) de peças ou equipamentos que forem substituídos, após liberação pelo fiscal da Contratante;

O fornecimento das peças ou equipamentos substituídos será feitos mediante resarcimento à Contratada, junto com a fatura mensal dos serviços ou por meio de documentação específica para aquisição desses produtos;

a) para obter o resarcimento referente às peças ou equipamentos substituídos, a Contratada deverá apresentar, no mínimo, 03 (três) cotações obtidas junto aos seus fornecedores para aprovação prévia da Contratante. Será levada em conta a cotação mínima de mercado do produto;

b) caso a Contratante discorde do menor preço obtido pela Contratada, realizará uma pesquisa no mercado em busca de preços menores para os mesmos itens. Encontrando, dará conhecimento à Contratada para que a mesma forneça, de imediato, e pelo menor preço encontrado pelo fiscal, os materiais, peças, componentes e equipamentos necessários.

c) no caso de fornecedor exclusivo do componente, a Contratada deverá apresentar uma carta de exclusividade do seu fornecedor, bem como cópia de uma nota fiscal de venda já realizada desse componente para outrem. Caso o componente nunca tenha sido vendido, deverá ser fornecido um documento constando que tal componente nunca foi anteriormente vendido pelo fornecedor;

Caberá à Contratada comprovar a necessidade de substituição ou aplicação do material por ela solicitado, cuja justificativa deverá ser assinada pelo Responsável Técnico e encaminhada ao Gestor do Contrato;

Todos as peças e equipamentos a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo serem recondicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação do Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DOS RELATÓRIOS DE MANUTENÇÃO

Ao fim de cada mês, a empresa apresentará o Relatório de Manutenção Preventiva, incluindo descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento, com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado, a relação de aparelhos vistoriados, identificando os serviços realizados em cada aparelho.

Devem constar do Relatório de Manutenção Preventiva as assinaturas dos chefes dos setores responsáveis pela carga patrimonial de cada um dos equipamentos vistoriados.

O Relatório de Manutenção Preventiva deverá ser aprovado pelo Executor do Contrato e pelo Chefe do Setor de Serviços Auxiliares. A Nota Fiscal de Serviços deverá ser emitida pela Contratada, discriminando as atividades contidas no relatório aprovado.

Sempre que realizar serviços de natureza corretiva, a empresa Contratada deverá elaborar Relatório da Manutenção Corretiva, entregando cópia à Contratante, em que deverá constar:

a) descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas, com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado;

b) data, hora de início e término dos serviços;

c) condições inadequadas encontradas ou evidência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados;

O Relatório de Manutenção Corretiva deverá ser aprovado pelo Executor do Contrato e pelo Chefe do Setor de Serviços Auxiliares;

A Nota Fiscal de Serviços e, se necessária, a Nota Fiscal de Fornecimento de Peças, deverá ser emitida pela Contratada, discriminando as atividades contidas no relatório aprovado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O preço global anual ajustado para a prestação de serviços que ora se contrata é de R\$ _____(preço por extenso), equivalente ao preço global trimestral de R\$ _____ (preço por extenso), referente à manutenção **preventiva** dos aparelhos, e ao valor global mensal de R\$ _____(preço por extenso), referente à manutenção **corretiva** dos aparelhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados à medida que os serviços forem efetivamente prestados, não havendo obrigação de pagamento mensal mínimo, e serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil, contados do recebimento da nota fiscal, na qual serão discriminados os serviços prestados e materiais substituídos, por meio de depósito de Ordem Bancária em conta-corrente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Além da regularidade quanto ao recolhimento das contribuições sociais e pagamento dos encargos trabalhistas, será verificada também, previamente a cada pagamento, a regularidade fiscal e todas as demais condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado da verificação ser impresso e juntado aos autos do processo próprio.

A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento definitivo do objeto ora contratado;

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações que lhes tenham sido impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, e o atraso decorrente não gerará direito à acréscimos de qualquer natureza.

A Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura a Certidão Negativa de Débito com a Previdência Social, o Certificado de

Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa Trabalhista;

A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, CNPJ n.º 26.989.715/0056-86, e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos;

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

Caso o pagamento não seja efetuado de acordo com o prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, serão devidos à esta, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, referente ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O valor do presente contrato poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As eventuais solicitações de revisão deverão estar acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato. A demonstração analítica será realizada através da apresentação da Planilha de Custos e Formação de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA REPACTUAÇÃO

Será permitida a repactuação deste Contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, e demonstrada a variação dos componentes dos custos do Contrato, mediante a apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços atualizada, conforme disposto no art. 5º do Decreto nº 2.271/97 e no item 7 da IN MARE nº 18/97.

Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, respeitada a duração total de 60 (sessenta) meses, se houver interesse entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Ministério Público Federal ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, no programa de trabalho e elemento de despesa próprio, conforme normas legais e regulamentares.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para cobertura da despesa foi emitida a nota de empenho nº _____, em ___ de ___ de 2012, no valor de R\$ ___ (______).

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

A Contratada que ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- I.** advertência;
- II.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato para o exercício, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidos no edital;
- III.** multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato para o exercício, no caso de rescisão do contrato, por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independente das demais sanções cabíveis;
- IV.** multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato para o exercício, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor, por ocorrência,

entendendo como atraso o não-cumprimento de qualquer dos prazos consignados no edital;

V. multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato para o exercício, por infração de qualquer outra cláusula ou condição do contrato, dobrada na reincidência.

VI. suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos;

VII. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o disposto no inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA CUMULATIVIDADE DAS SANÇÕES

De conformidade com o art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas são independentes e cumulativas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DO PAGAMENTO DAS MULTAS

O valor das multas previstas nesta cláusula será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou recolhido ao Tesouro, por intermédio de GRU, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação, entregando-se o comprovante à Administração da Procuradoria da República no Tocantins. Se a Contratada não efetuar o recolhimento no prazo estipulado, o valor será cobrado judicialmente, acrescido dos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios adotados pelo Governo Federal, calculados sobre o valor das multas.

PARÁGRAFO QUARTO - DOS RECURSOS

Da aplicação de qualquer das penalidades referidas nesta Cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato, ao Exmo. Sr. Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, por intermédio do Coordenador de Administração, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse prazo, encaminhá-lo ao Procurador-Chefe, que, devidamente informado, fará sua apreciação e decidirá em igual prazo.

No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea item VII do PARÁGRAFO PRIMEIRO, desta Cláusula, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos anexos do Edital desta Licitação.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

A Contratada se declara ciente, aceitando e reconhecendo o direito da Contratante de rescindir o presente instrumento, com as consequências

contratuais e as previstas em lei ou regulamento, no caso de sua inexecução total ou parcial, conforme previsto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

PARÁGRAFO ÚNICO – DO TERMO DE RESCISÃO

O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- I.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III.** Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à Contratada caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, bem como interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O(s) empregado(s) e preposto(s) da Contratada não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO N° 37/2009 DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Em observância ao disposto na Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, que alterou as Resoluções CNMP nº 01/2005, nº 07/2006 e nº 21/2007, e considerando o disposto na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, é vedada a prestação de serviços por empregados da Contratada que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos respectivos membros ou servidores dos órgãos do Ministério Público da União (art. 4º, Resolução CNMP nº 37/2009).

Ainda, com base no art. 3º da Resolução CNMP nº 37/2009, os sócios, gerentes ou diretores da Contratada não poderão ser parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos respectivos membros ou servidores dos órgãos do Ministério Público da União.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios e regras do Direito Civil e Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Tocantins, em Palmas/TO, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

E, por estarem de acordo, lavraram o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Palmas/TO, <dia> de <mês> de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

<nome completo>
CPF nº <número>

<nome completo>
CPF nº <número>